CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 01
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Processo: **348/2024**
Data: **15/04/2024**

348/2024

Requerente:
GABINETE DO PREFEITO

Assunto:
PROJETO DE LEI

Súmula:
OFÍCIO N°077/2024- GAB
ASSUNTO:PROJETO DE LEI N°014/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS
ESTADO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 3481/2024
Folha: 02
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA OS DEVIDOS FINS

Rio das Ostras, 15/04/2024.

Câmara Municipal de Rio das Ostras
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 03
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Ofício nº 077/2024 - GAB

Em, 15 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: **Projeto de Lei nº 014/2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 014/2024 e a respectiva Mensagem, que versa sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, estruturado de acordo com o Projeto do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, para apreciação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa, **em caráter extraordinário e urgência especial,** conforme dispõe a Lei Orgânica do Município art. 30, I e Resolução nº 95/2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 119.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 04
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Ao

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

DD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 014 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Temos a honra de encaminhar para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 014/2024 em anexo, de iniciativa do Poder Executivo, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

O referido instrumento orçamentário de planejamento, disposto no art. 165 da Constituição Federal, dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, estruturado de acordo com o Projeto do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, visando ao desenvolvimento de nossa cidade.

Desta forma, submetemos a essa Ilustre Casa Legislativa, o referido Projeto de Lei, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, por entendermos tratar-se de relevante interesse público.

Renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rio das Ostras, 15 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 05
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio das Ostras – Exercício de 2025

PROJETO DE LEI Nº 014/2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025 e dá outras providências

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA, Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e no art. 112 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para 2025, compreendendo:

I- as prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2025;

II- as metas e riscos fiscais previstos para os exercícios de 2025, 2026 e 2027;

III- a estrutura e organização do orçamento;

IV- as diretrizes que orientarão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V- as diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento do Município e suas alterações;

VI- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII- os orçamentos das autarquias, fundações e empresas públicas municipais;

IX- as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, encontram-se detalhadas no Anexo IV desta Lei e foram

estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, tendo como base os Eixos Estratégicos vigentes, abaixo detalhados:

I- EIXO ESTRATÉGICO I - PROMOÇÃO SOCIOCULTURAL E SERVIÇOS AOS MUNÍCIPES: conjunto de iniciativas que visam a estabelecer políticas que promovam o desenvolvimento educacional e cultural, a saúde, a elevação da qualidade de vida e das condições sociais da população.

a) MACRO OBJETIVO I – EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
b) MACRO OBJETIVO II – SAÚDE;
c) MACRO OBJETIVO III – CULTURA;
d) MACRO OBJETIVO IV – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

II- EIXO ESTRATÉGICO II - DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE: conjunto de projetos e ações que visam a alcançar o desenvolvimento econômico associado à qualidade de vida, inserção social e sustentabilidade ambiental.

a) MACRO OBJETIVO I – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
b) MACRO OBJETIVO II – TURISMO;
c) MACRO OBJETIVO III – AGROPECUÁRIA E PESCA;
d) MACRO OBJETIVO IV – MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

III- EIXO ESTRATÉGICO III - GESTÃO PÚBLICA E FINANCEIRA: conjunto de políticas que tratam da governança, da gestão financeira, do resultado das ações de governo, do seu relacionamento com a população e da valorização do servidor.

a) MACRO OBJETIVO I – GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS;
b) MACRO OBJETIVO II – SERVIDOR PÚBLICO;
c) MACRO OBJETIVO III – ATIVIDADES LEGISLATIVAS;
d) MACRO OBJETIVO IV – CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

IV- EIXO ESTRATÉGICO IV - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS: conjunto de políticas que visam a pensar estrategicamente o espaço urbano, desenvolvendo, ordenando e mantendo o espaço público e a ofertar os serviços que o complementam e tornam vivas as cidades: saneamento, habitação, segurança, transporte e mobilidade.

a) MACRO OBJETIVO I – SANEAMENTO BÁSICO;
b) MACRO OBJETIVO II – ESPAÇO URBANO;
c) MACRO OBJETIVO III – HABITAÇÃO;
d) MACRO OBJETIVO IV – SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas e identificadas no Anexo de Prioridades e Metas, a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 06
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

CAPÍTULO III

DOS RISCOS FISCAIS E METAS FISCAIS

Seção I

Anexo de Riscos Fiscais

Art. 3º No Anexo I desta Lei ficam discriminados os riscos fiscais, avaliados os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informadas as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 07
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Seção II

Anexo de Metas Fiscais

Art. 4º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025 a 2027 em valores correntes e constantes, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º O Orçamento Anual para o exercício de 2025 será elaborado em conformidade com as informações contidas no Anexo de Metas Fiscais, observando-se as estimativas de Resultado Primário e de Resultado Nominal.

§ 2º As metas anuais de receitas estão acompanhadas das respectivas metodologias de cálculo, conforme Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I- Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores de resultados estabelecidos no Plano Plurianual;

II- Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III- Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

IV- Operação Especial: conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V- Ação: menor nível de detalhamento da especificação de projetos, atividades e operações especiais, complementando os níveis superiores;

VI- Fonte de Recurso: origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos responsáveis pela realização das ações.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial será identificada pela função e sub-função às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 08
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária que será encaminhado à Câmara Municipal será constituído de:

I- Mensagem;

II- Texto da Lei;

III- Quadros orçamentários consolidados;

IV- Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V- Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI- Anexo de Metas e Prioridades em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei 4.320/64.

Art. 8º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu maior nível de detalhamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DE ORIENTAÇÃO DA

ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública responsável pela elaboração dos instrumentos orçamentários, observando o atendimento dos prazos, conforme regulamentado pelo inciso II, § 2º do art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, e pelo inciso II, § 6º do art. 116 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único. Os instrumentos, depois de aprovados pelo Legislativo, deverão ser enviados ao órgão fiscalizador, conforme art. 4º, inciso II da Deliberação nº 265/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Gestão Pública é a responsável pela compilação das propostas orçamentárias dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações, pela análise, processamento e consolidação das propostas para o exercício de 2025, bem como, pelas alterações da Lei Orçamentária Anual, em seus anexos e quadros por sistema interno de gestão.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 09
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Parágrafo único. As propostas deverão ser encaminhadas com o aval de oficialização do responsável pela unidade orçamentária, a fim de garantir a legalidade do ato, podendo ser alteradas caso sejam observados equívocos, desde que com consentimento do referido responsável.

Art. 11 O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, em consonância com art. 2º da Lei nº 4.320/64, garantindo os seguintes princípios:

I- Controle social: implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II- Transparência: implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

III- Unidade: orienta que cada esfera de governo deve possuir apenas um orçamento, fundamentado em uma única política orçamentária e estruturado uniformemente;

IV- Universalidade: orienta que o orçamento deve conter todas as receitas e despesas dos poderes, dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações;

V- Anualidade: orienta que a Lei Orçamentária Anual terá vigência por um período não maior que um ano para a execução do orçamento.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, bem como transparência dos atos públicos, de forma a atender as necessidades dos munícipes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES PARA EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I

Da Limitação Orçamentária

Art. 14. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos de execução para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas com:

I- pessoal e encargos sociais;

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 10
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

II- serviços de saúde, educação e assistência social;

III- conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 15. Os créditos adicionais suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo, conforme definido no art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, considerando como recursos disponíveis o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes do excesso de arrecadação, inclusive os convênios, e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente serão incluídos novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais e fundações se:

I- estiverem sido atendidos adequadamente na sua totalidade os projetos em andamento;

II- estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III- estiverem adequadas as fontes de custeio;

IV- os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública ao Prefeito, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.

Art. 18. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos, com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão, conforme art. 167. § 1º da Constituição Federal.

Art. 19. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, Cronograma de Execução de Desembolso Mensal, por unidade orçamentária, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I- metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando-se aquelas receitas administradas pela Secretaria Municipal de Fazenda, as do Instituto de Previdência as outras receitas do Tesouro Municipal e as próprias de entidades da Administração Indireta;

II- cronograma de pagamentos mensais de despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 11
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Seção II

Disposições para Fixação e Utilização

da Reserva de Contingência

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá conter dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, podendo ser utilizada para abertura de crédito adicional.

Seção III

Disposições Relativas às Despesas do Município

Com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 21. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os § § 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social, com observância à Lei 9.801/1999.

Art. 23. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra ficará restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações na sua estrutura administrativa, podendo conceder vantagens, reajustes e aumento real de remuneração, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e contratar servidores, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, desde que:

I- atenda as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º, art. 169, da Constituição Federal;

II- não atinja a 95% (noventa e cinco por cento), do limite legal da despesa total com pessoal, conforme parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O reajuste anual de remuneração para os servidores deverá ter como base o índice oficial que, na ocasião, se mostrar como o mais adequado.

Seção IV

Disposições Relativas à Celebração de Convênios e Parcerias

Art. 25. Para efeito do inciso I, do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio das despesas de competência de outros entes da federação mediante convênio, termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016 ou outro instrumento congênere.

Art. 26. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para atender a despesas de custeio de entidades privadas que exerçam atividades nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte, turismo e de festejos populares, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 12
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Art. 27. É vedada a destinação de recursos a título de contribuição a entidades privadas selecionadas para execução, em parceria com a administração pública, de programas e ações que contribuam diretamente para alcance das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, sem autorização de Lei Específica.

Art. 28. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, sem autorização de lei específica, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I- atualização da planta genérica de valores do município;

II- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III- revisão da legislação referente ao uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV- revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme legislação vigente;

V- revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI- instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII- revisão da legislação sobre as taxas de competência do Município;

VIII- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, observados os princípios da Lei Complementar nº101/2000.

§ 2º As propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, poderão ser identificadas, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações em análise no legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 13
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

CAPÍTULO VIII

DO LEGISLATIVO

Art. 31. Fica o Poder Legislativo autorizado:

I- a conceder vantagens, gratificações, auxílio, ajuda de custo, indenizações e reposições de verbas, aumento de vencimento, reposição de perdas aos subsídios e aumento de subsídios e incorporações;

II- criar cargos, empregos, funções, alteração da estrutura administrativa e do plano de cargos e carreiras;

III- admissão de servidores, contratações por prazo determinado, requisição de servidores de outros Municípios e Estados.

Parágrafo único. Para cumprimento do *caput* deste artigo, o Poder Legislativo deverá seguir ao disposto no art. 24 desta Lei e seus incisos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as dotações orçamentárias previstas em 2024 com as do exercício de 2025.

Art. 33. É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, conforme regulamenta o inciso VIII do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 34. Para o controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, o Poder Executivo observará que:

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a permitir que os custos das ações sejam controlados conforme sua adequação ao planejamento orçamentário.

§ 2º A avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento será realizada em consonância com o relatório quadrimestral dos gastos efetuados por unidade orçamentária, atestando o cumprimento de todos os contratos e das metas de projetos, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 1770/2013.

§ 3º O Poder Executivo definirá sistema de monitoramento e avaliação de resultados setoriais.

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36. Para fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens, serviços e obras, os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 14
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Art. 37 Para fins do artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas de conservação do patrimônio público, aquelas provenientes de atividades que concorrem para a manutenção dos próprios municipais, a fim de possibilitar a inclusão de novos projetos, desde que também sejam atendidos adequadamente os projetos em andamento.

Art. 38. Caso o projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 não seja encaminhado para sanção do Prefeito até o dia 31 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2024, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais e despesas já contratadas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio as Ostras, 15 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 15
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

ANEXO I - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R$ Milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	46.893,70	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e / ou abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL	46.893,70	**SUBTOTAL**	46.893,70

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	55.711,53	Contingenciamento de dotações de despesas discricionárias	
Considerando a perda com a nova redistribuição dos royatlies das Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	55.711,53		
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções	0,00		
Outros Riscos Fiscais	0,00		
SUBTOTAL	55.711,53	**SUBTOTAL**	55.711,53
TOTAL	102.605,23	**TOTAL**	102.605,23

FONTE: SEGEP e Processo Administrativo nº 10.057/2009.

Nota:

O Anexo de Riscos Fiscais compreende os Passivos Contingentes e Demais Riscos Fiscais Passivos capazes de afetar as contas públicas. Será alocado no Orçamento Fiscal, a título de Reserva de Contingência, nos termos do inciso III do art. 5º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que poderá ser utilizado para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como poderá ser utilizado para suplementação de dotações que demonstrem insuficientes no decorrer do exercício. São denominados passivos contingentes os riscos decorrentes de contenciosos judiciais e contratuais que podem acarretar o aumento da dívida pública, tais como: ações trabalhistas, indenizatórias, de desapropriação, entre outras. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal. Consideram-se riscos fiscais imprevisíveis as situações de emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação ou extinção de uma determinada receita prevista, crises financeiras de impacto nacional, entre outras, que sejam capazes de afetar as metas de resultado primário. Na ocorrência destes eventos danosos, o Município poderá fazer uso da reserva de contingência, assim como deverá promover limitação de empenhos e movimentação financeira de despesas discricionárias, tais como: anulação de dotações previstas (quando não comprometidas) para realização de investimentos e redução das despesas de custeio administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCESSO Nº: 3481/2024
Folha: 16
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)	% RCL (b/RCL) x 100
Receita Total	1.200.918,6	1.149.094,4	18,8%	207,5%	1.255.080,0	1.149.094,4	19,6%	207,5%	1.311.684,1	1.149.094,4	20,5%	207,5%
Receitas Primárias (I)	1.200.561,4	1.148.752,6	18,8%	207,4%	755.587,5	691.781,6	11,8%	124,9%	789.664,4	691.781,6	12,3%	124,9%
Despesa Total	1.200.918,6	1.149.094,4	18,8%	207,5%	1.255.080,0	1.149.094,4	19,6%	207,5%	1.311.684,1	1.149.094,4	20,5%	207,5%
Despesas Primárias (II)	1.138.780,7	1.089.638,0	17,8%	196,7%	787.298,0	720.814,4	12,3%	130,1%	822.805,1	720.814,4	12,9%	130,1%
Resultado Primário (III)=(I-II)	61.780,7	59.114,6	1,0%	10,7%	(31.710,5)	(29.032,8)	-0,5%	-5,2%	(33.140,7)	(29.032,8)	-0,5%	-5,2%
Resultado Nominal	19.587,0	18.741,7	0,3%	3,4%	20.430,2	19.548,5	0,3%	3,4%	15.018,3	13.156,7	0,2%	2,4%
Dívida Pública Consolidada	134.210,9	128.419,2	2,1%	23,2%	133.422,6	127.665,0	2,1%	22,1%	132.639,0	121.438,2	2,1%	21,0%
Dívida Consolidada Líquida	(281.396,8)	(269.253,4)	-4,4%	-48,6%	(300.929,0)	(287.942,8)	-4,7%	-49,7%	(321.301,9)	(294.169,5)	-5,0%	-50,8%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,0%	0,0%
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	19.900,0	19.041,2	0,3%	3,4%	20.797,5	19.041,2	0,3%	3,4%	21.735,5	19.041,3	0,3%	3,4%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	(19.900,0)	(19.041,2)	-0,3%	-3,4%	(20.797,5)	(19.041,2)	-0,3%	-3,4%	(21.735,5)	(19.041,3)	-0,3%	-3,4%

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
IPCA (%)	4,51	4,51	4,51

PIB 2020	6.395.660,4
RCL Prevista 2023	1.000.110,2
RCL Realizada 2023	1.028.673,3

FONTE: IPCA e PIB - Fundação IBGE

Nota: Cálculo do Valor Constante: IPCA de 4,51 % de jan/2023 a jan/2024

PPP - Processo Judicial nº 0000282-33.2017.8.19.0068 e Agravo de Instrumento nº 0001729-66.2017.8.19.0000

R$ Milhares

	2.025	2.026	2.027
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	1.200.918,6 / 1,045100 = 1.149.094,4	1.255.080,0 / 1,092234 = 1.149.094,4	1.311.684,1 / 1,141494 = 1.149.094,4
	1.200.561,4 / 1,045100 = 1.148.752,6	755.587,5 / 1,092234 = 691.781,7	789.664,4 / 1,141494 = 691.781,6
	1.200.918,6 / 1,045100 = 1.149.094,4	1.255.080,0 / 1,092234 = 1.149.094,4	1.311.684,1 / 1,141494 = 1.149.094,4
	1.138.780,7 / 1,045100 = 1.089.638,0	787.298,0 / 1,092234 = 720.814,4	822.805,1 / 1,141494 = 720.814,4
	61.780,7 / 1,045100 = 59.114,6	(31.710,5) / 1,092234 = (29.032,7)	(33.140,7) / 1,141494 = (29.032,7)
	19.587,0 / 1,045100 = 18.741,7	20.430,2 / 1,092234 = 18.704,9	15.018,3 / 1,141494 = 13.156,7
	134.210,9 / 1,045100 = 128.419,2	133.422,6 / 1,092234 = 122.155,7	132.639,0 / 1,141494 = 116.197,7
	(281.396,8) / 1,045100 = (269.253,4)	(300.929,0) / 1,092234 = (275.517,0)	(321.301,9) / 1,141494 = (281.475,0)

ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2023 (a)	% PIB (a / PIB x 100)	% RCL	II - Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB (b / PIB x 100)	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b) - (a)	% (c / a) x 100
Receita Total	1.077.129,5	16,84%	107,70%	1.123.145,2	17,56%	109,18%	46.015,7	4,27%
Receitas Primárias (I)	1.074.979,5	16,81%	107,49%	1.073.443,0	16,78%	104,35%	(1.536,5)	-0,14%
Despesa Total	1.077.129,5	16,84%	107,70%	1.021.763,5	15,98%	99,33%	(55.366,0)	-5,14%
Despesas Primárias (II)	1.030.309,5	16,11%	103,02%	1.020.817,5	15,96%	99,24%	(9.492,0)	-0,92%
Resultado Primário (III)=(I-II)	44.670,0	0,70%	4,47%	52.625,5	0,82%	5,12%	7.955,5	17,81%
Resultado Nominal	13.000,4	0,20%	1,30%	(51.259,5)	-0,80%	-4,98%	(64.259,9)	-494,29%
Dívida Pública Consolidada	135.841,7	2,12%	13,58%	139.962,3	2,19%	13,61%	4.120,6	3,03%
Dívida Consolidada Líquida	(238.741,1)	-3,73%	-23,87%	(246.941,4)	-3,86%	-24,01%	(8.200,3)	3,43%

FONTE: Anexos de Metas Fiscais 2023 - Lei nº 2816/2022

RREO - 6º Bimestre/2023 - Jornal Oficial Edição nº 1653

Balancete da Receita 2022 - GOVBR

Processo Nº.: 3481/2024
Folha: 17
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	807.325,3	1.077.129,5	33,42	1.149.094,4	6,68	1.200.918,6	4,51	1.255.080,0	4,51	1.311.684,1	4,51
Receita Primárias (I)	806.725,3	1.074.979,5	33,25	1.148.752,6	6,86	1.200.561,4	4,51	755.587,5	(37,06)	789.664,4	4,51
Despesa Total	807.325,3	1.077.129,5	33,42	1.149.094,4	6,68	1.200.918,6	4,51	1.255.080,0	4,51	1.311.684,1	4,51
Despesa Primárias (II)	770.561,4	1.030.309,5	33,71	1.089.638,0	5,76	1.138.780,7	4,51	787.298,0	(30,86)	822.805,1	4,51
Resultado Primário (III)=(I-II)	36.163,9	44.670,0	23,52	59.114,6	32,34	61.780,7	4,51	(31.710,5)	(151,33)	(33.140,7)	4,51
Resultado Nominal	(34.048,4)	13.000,4	(138,18)	17.651,0	35,77	19.587,0	10,97	20.430,2	4,30	15.018,3	(26,49)
Divida Pública Consolidada	137.252,0	135.841,7	(1,03)	135.003,9	(0,62)	134.210,9	(0,59)	133.422,6	(0,59)	132.639,0	(0,59)
Dívida Consolidada Liquida	22.504,0	(238.741,1)	(1.160,88)	(263.626,6)	10,42	(281.396,8)	6,74	(300.929,0)	6,94	(321.301,9)	6,77

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	878.692,8	1.106.319,7	25,91	1.149.094,4	3,87	1.149.094,4	-	1.149.094,4	-	1.149.094,4	-
Receita Primárias (I)	878.039,8	1.104.111,4	25,75	1.148.752,6	4,04	1.148.752,6	-	691.781,6	(39,78)	691.781,6	-
Despesa Total	829.203,8	1.100.072,4	32,67	1.149.094,4	4,46	1.149.094,4	-	1.149.094,4	-	1.149.094,4	-
Despesa Primárias (II)	838.679,0	1.058.230,9	26,18	1.089.638,0	2,97	1.089.638,0	-	720.814,4	(33,85)	720.814,4	-
Resultado Primário (III)=(I-II)	39.360,8	45.880,6	16,56	59.114,6	28,84	59.114,6	-	(29.032,8)	(149,11)	(29.032,8)	-
Resultado Nominal	(37.058,3)	13.352,7	(136,03)	18.741,7	40,36	18.741,7	-	19.548,5	4,30	13.156,7	(32,70)
Divida Pública Consolidada	149.385,1	139.523,0	(6,60)	128.419,2	(7,96)	128.419,2	-	127.665,0	(0,59)	121.438,2	(4,88)
Dívida Consolidada Liquida	24.493,4	(245.211,0)	(1.101,13)	(269.253,4)	9,80	(269.253,4)	-	(287.942,8)	6,94	(294.169,5)	2,16

FONTE:
Anexos de Metas Fiscais 2021 – Lei nº 2419/2020
Anexos de Metas Fiscais 2022 – Lei nº 2611/2021
Anexos de Metas Fiscais 2023 – Lei nº 2816/2022

ÍNDICES DE INFLAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	8,84	2,71	2,13	4,51	4,51	4,51

Fonte: IPCA - Fundação IBGE

R$ Milhares

	2022	2023	2024
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	807.325,3 x 1,117896 = 902.505,4	1.077.129,5 x 1,027100 = 1.106.319,7	1.149.094,4 / 1,000000 = 1.149.094,4
	806.725,3 x 1,117896 = 901.834,7	1.074.979,5 x 1,027100 = 1.104.111,4	1.148.752,6 / 1,000000 = 1.148.752,6
	807.325,3 x 1,117896 = 902.505,4	1.077.129,5 x 1,027100 = 1.106.319,7	1.149.094,4 / 1,000000 = 1.149.094,4
	770.561,4 x 1,117896 = 861.407,2	1.030.309,5 x 1,027100 = 1.058.230,9	1.089.638,0 / 1,000000 = 1.089.638,0
	36.163,9 x 1,117896 = 40.427,5	44.670,0 x 1,027100 = 45.880,6	59.114,6 / 1,000000 = 59.114,6
	(34.048,4) x 1,117896 = (38.062,5)	13.000,4 x 1,027100 = 13.352,7	17.651,0 / 1,000000 = 17.651,0
	137.252,0 x 1,117896 = 153.433,4	135.841,7 x 1,027100 = 139.523,0	135.003,9 / 1,000000 = 135.003,9
	22.504,0 x 1,117896 = 25.157,1	(238.741,1) x 1,027100 = (245.211,0)	(263.626,6) / 1,000000 = (263.626,6)

	2025	2026	2027
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	1.200.918,6 / 1,045100 = 1.149.094,4	1.255.080,0 / 1,092234 = 1.149.094,4	1.311.684,1 / 1,141494 = 1.149.094,4
	1.200.561,4 / 1,045100 = 1.148.752,6	755.587,5 / 1,092234 = 691.781,7	789.664,4 / 1,141494 = 691.781,6
	1.200.918,6 / 1,045100 = 1.149.094,4	1.255.080,0 / 1,092234 = 1.149.094,4	1.311.684,1 / 1,141494 = 1.149.094,4
	1.138.780,7 / 1,045100 = 1.089.638,0	787.298,0 / 1,092234 = 720.814,4	822.805,1 / 1,141494 = 720.814,4
	61.780,7 / 1,045100 = 59.114,6	(31.710,5) / 1,092234 = (29.032,7)	(33.140,7) / 1,141494 = (29.032,7)
	19.587,0 / 1,045100 = 18.741,7	20.430,2 / 1,092234 = 18.704,9	15.018,3 / 1,141494 = 13.156,7
	134.210,9 / 1,045100 = 128.419,2	133.422,6 / 1,092234 = 122.155,7	132.639,0 / 1,141494 = 116.197,7
	(281.396,8) / 1,045100 = (269.253,4)	(300.929,0) / 1,092234 = (275.517,0)	(321.301,9) / 1,141494 = (281.475,0)

ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) — R$ Milhares

PATRIMONIO LIQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital	0,0	#DIV/0!	0,0	0,0	0,0	0,0
Reservas	0,0	#DIV/0!	1.757,5	0,1	1.757,5	0,1
Resultado Acumulado	0,0	#DIV/0!	2.265.428,8	99,9	1.866.279,8	99,9
TOTAL	0,0	100,0	2.267.186,3	100,0	1.868.037,3	100,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LIQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reservas	1.757,5	10,4	1.757,5	2,8	1.757,5	23,6
Lucros ou Prejuízos Acumulados	15.135,6	89,6	61.741,8	97,2	5.688,7	76,4
TOTAL	16.893,1	100,0	63.499,3	100,0	7.446,2	100,0

FONTE: Balanços Patrimoniais de 2022 e 2023 Consolidado e do OSTRASPREV

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 18
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) — R$ Milhares

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL- ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.569.878,5	167.733,9	131.953,8
Alienação de Bens Móveis	-	-	131.953,8
Alienação de Bens Imóveis	1.569.878,5	167.733,9	-
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	167.697,1	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	167.697,1	-	-
Investimentos	167.697,1	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
	(g) = (Ia - IId) + IIIh	(h) = (Ib - IIe) + IIIi	(i) = Ic - IIf
VALOR (III)	1.402.181,4	299.687,7	131.953,8

RREO - 6º Bimestre/2021 - Jornal Oficial Edição nº 1414
RREO - 6º Bimestre/2022 - Jornal Oficial Edição nº 1531
RREO - 6º Bimestre/2023 - Jornal Oficial Edição nº 1653

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 34812024
Folha: 19
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ Milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	64.973,6	86.974,8	115.978,2
Receita de Contribuições dos Segurados	18.943,8	28.878,9	36.705,8
Civil	18.943,8	28.878,9	36.705,8
Ativo	18.847,4	28.738,7	36.506,6
Inativo	71,5	107,3	159,2
Pensionista	24,9	33,0	40,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições Patronais	24.453,4	31.607,9	46.589,6
Civil	24.453,4	31.607,9	46.589,6
Ativo	24.453,4	31.607,9	46.589,6
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	20.721,9	25.867,4	31.923,7
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	20.721,9	25.867,4	31.923,7
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	854,5	620,6	759,1
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	101,9	116,5	87,4
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	274,0	468,6	629,0
Demais Receitas Correntes	478,6	35,4	42,7
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÃO (III)	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - (IV) = (I + II - III)	64.699,6	86.506,2	115.349,2

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (VI)	22.045,0	29.080,7	35.956,8
Benefícios - Civil	22.045,0	29.080,7	35.956,8
Aposentadorias	17.492,6	23.364,6	29.274,1
Pensões	4.552,4	5.716,1	6.682,7
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0
Demais Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V) + (VI)	22.045,0	29.080,7	35.956,8
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	42.654,6	57.425,5	79.392,4

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIO	2021	2022	2023
VALOR	0,0	0,0	0,0

Reserva orçamentária do RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0	0,0	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	274,0	468,6	629.028,9
Outros Aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0	0,0	335,1
Investimentos e Aplicações	606.911,5	670.345,2	797.387,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0

RREO - 6º Bimestre/2021 - Jornal Oficial Edição nº 1414
RREO - 6º Bimestre/2022 - Jornal Oficial Edição nº 1531
RREO - 6º Bimestre/2023 - Jornal Oficial Edição nº 1653

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 3481/2024
Folha: 20
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

ANEXO II - METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	57.080.659,81	44.349.009,16	12.731.650,65	686.364.428,28
2024	54.423.994,85	48.891.305,95	5.532.688,90	691.897.117,18
2025	53.797.031,95	73.545.510,90	-19.748.478,95	672.148.638,23
2026	53.483.202,31	78.250.895,14	-24.767.692,83	647.380.945,40
2027	52.765.904,53	83.654.051,60	-30.888.147,07	616.492.798,33
2028	52.894.795,22	87.916.414,45	-35.021.619,23	581.471.179,10
2029	53.024.434,15	96.139.002,66	-43.114.568,51	538.356.610,59
2030	52.530.767,71	98.230.592,14	-45.699.824,43	492.656.786,16
2031	51.829.592,82	98.350.006,37	-46.520.413,55	446.136.372,61
2032	50.534.622,18	97.626.128,69	-47.091.506,51	399.044.866,10
2033	49.061.531,73	96.832.814,02	-47.771.282,29	351.273.583,81
2034	47.267.100,70	95.961.960,41	-48.694.859,71	302.578.724,10
2035	46.506.702,40	95.009.156,43	-48.502.454,03	254.076.270,07
2036	45.422.587,31	93.966.267,23	-48.543.679,92	205.532.590,15
2037	43.644.462,47	92.828.006,13	-49.183.543,66	156.349.046,49
2038	41.834.069,29	91.584.538,94	-49.750.469,65	106.598.576,84
2039	39.790.663,73	90.229.526,71	-50.438.862,98	56.159.713,86
2040	37.713.631,33	88.757.824,41	-51.044.193,08	5.115.520,78
2041	35.649.982,40	87.161.672,85	-51.511.690,45	-46.396.169,67
2042	33.590.613,78	85.439.430,11	-51.848.816,33	-98.244.986,00
2043	31.519.804,52	83.581.593,02	-52.061.788,50	-150.306.774,50
2044	29.356.124,96	81.589.746,89	-52.233.621,93	-202.540.396,43
2045	27.202.114,38	79.457.373,82	-52.255.259,44	-254.795.655,87
2046	24.335.018,38	77.184.878,91	-52.849.860,53	-307.645.516,40
2047	21.835.828,78	74.776.735,31	-52.940.906,53	-360.586.422,93
2048	19.649.330,66	72.233.986,37	-52.584.655,71	-413.171.078,64
2049	17.729.251,51	69.566.396,79	-51.837.145,28	-465.008.223,92
2050	15.952.736,51	66.054.275,31	-50.101.538,80	-515.109.762,72
2051	14.452.706,26	63.161.729,99	-48.709.023,73	-563.818.786,45
2052	12.950.899,93	58.715.780,62	-45.764.880,69	-609.583.667,14
2053	11.506.647,54	53.456.335,65	-41.949.688,11	-651.533.355,25
2054	10.400.140,80	50.022.473,63	-39.622.332,83	-691.155.688,08
2055	9.499.887,12	47.427.396,49	-37.927.509,37	-729.083.197,45
2056	7.786.440,63	44.766.812,33	-36.980.371,70	-766.063.569,15
2057	7.048.093,98	42.058.514,97	-35.010.420,99	-801.073.990,14
2058	6.371.867,34	39.292.386,20	-32.920.518,86	-833.994.509,00
2059	5.697.354,13	36.536.684,34	-30.839.330,21	-864.833.839,21
2060	3.377.059,31	33.770.593,11	-30.393.533,80	-895.227.373,01
2061	3.100.734,82	31.007.348,25	-27.906.613,43	-923.133.986,44
2062	2.828.175,61	28.281.756,09	-25.453.580,48	-948.587.566,92
2063	2.632.403,11	26.324.031,09	-23.691.627,98	-972.279.194,90
2064	2.445.450,57	24.454.505,64	-22.009.055,07	-994.288.249,97
2065	2.267.955,10	22.679.550,92	-20.411.595,82	-1.014.699.845,79
2066	2.101.192,26	21.011.922,57	-18.910.730,31	-1.033.610.576,10
2067	1.945.372,95	19.453.729,48	-17.508.356,53	-1.051.118.932,63
2068	1.801.097,01	18.010.970,13	-16.209.873,12	-1.067.328.805,75
2069	1.668.386,34	16.683.863,31	-15.015.476,97	-1.082.344.282,72
2070	1.547.326,22	15.473.262,19	-13.925.935,97	-1.096.270.218,69
2071	1.437.501,88	14.375.018,80	-12.937.516,92	-1.109.207.735,61
2072	1.338.315,85	13.383.158,46	-12.044.842,61	-1.121.252.578,22
2073	1.249.319,20	12.493.192,00	-11.243.872,80	-1.132.496.451,02
2074	1.169.496,59	11.694.965,91	-10.525.469,32	-1.143.021.920,34
2075	1.098.031,14	10.980.311,43	-9.882.280,29	-1.152.904.200,63
2076	1.034.065,87	10.340.658,67	-9.306.592,80	-1.162.210.793,43
2077	976.663,80	9.766.638,01	-8.789.974,21	-1.171.000.767,64
2078	925.043,56	9.250.435,63	-8.325.392,07	-1.179.326.159,71
2079	878.261,65	8.782.616,52	-7.904.354,87	-1.187.230.514,58
2080	835.690,35	8.356.903,53	-7.521.213,18	-1.194.751.727,76
2081	796.985,48	7.969.854,78	-7.172.869,30	-1.201.924.597,06
2082	761.303,84	7.613.038,43	-6.851.734,59	-1.208.776.331,65
2083	728.266,56	7.282.665,56	-6.554.399,00	-1.215.330.730,65
2084	697.132,77	6.971.327,70	-6.274.194,93	-1.221.604.925,58
2085	667.925,20	6.679.252,07	-6.011.326,87	-1.227.616.252,45
2086	640.097,57	6.400.975,69	-5.760.878,12	-1.233.377.130,57
2087	613.460,49	6.134.604,89	-5.521.144,40	-1.238.898.274,97
2088	587.958,17	5.879.581,68	-5.291.623,51	-1.244.189.898,48
2089	563.538,17	5.635.381,76	-5.071.843,59	-1.249.261.742,07
2090	539.650,31	5.396.503,13	-4.856.852,82	-1.254.118.594,89
2091	517.317,77	5.173.177,67	-4.655.859,90	-1.258.774.454,79
2092	495.612,56	4.956.125,57	-4.460.513,01	-1.263.234.967,80
2093	475.158,74	4.751.587,42	-4.276.428,68	-1.267.511.396,48
2094	455.246,74	4.552.467,41	-4.097.220,67	-1.271.608.617,15
2095	436.475,31	4.364.753,10	-3.928.277,79	-1.275.536.894,94
2096	94,44	944,33	-849,89	-1.275.537.744,83
2097	89,11	891,07	-801,96	-1.275.538.546,79

PARECER ATUARIAL

Certifico que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS foram definidas conjuntamente com os representantes legais do ente e da unidade gestora do RPPS e que as informações constantes das Bases Cadastral, Técnica e em Resultados do DRAA correspondem do Relatório da Avaliação Atuarial com o objetivo de estabelecer de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do pagamento dos benefícios previstos para o RPPS.

Certifico que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos RPPS foram definidas conjuntamente com o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial, que as informações constantes das Bases Normativas e Cadastral do DRAA correspondem àquelas dos futuros documentos e registros mantidos pelo ente federativo e que os planos de custeio e de equacionamento do deficit informados no DRAA correspondem aos que foram definidos para serem implementados em lei do ente federativo.

Certifico que o Relatório da Avaliação Atuarial a que se refere o presente DRAA foi apresentado ao Colegiado Deliberativo do RPPS, para ciência e apreciação de seus representantes.

Atuário Responsável pela Avaliação:

Nome: Daniel Barbosa Valoni

Atuário RMT:

Nota: Projeção Atuarial elaborada com data base em 21/03/2023.

FONTE: OSTRASPREV

ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ Milhares

Tributo	Modalidade	Setores Programas Beneficiarios	Renúncia de Receita			Compensação
			2025	2026	2027	
IPTU/ISS/Taxa (1) e (2)	Anistia - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Tributos	Contribuinte em geral	833,3	870,8	910,1	(1) Incentivo ao Recebimento do Principal da Dívida Ativa
IPTU/Taxa (2)	Remissão / Isenção / Outros Benefícios Fiscais	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 67 e 306, Lei Complementar nº 053/2017, art. 2º, Lei Complementar nº 037/2013 e Previstos na Lei nº 2615/2022	2.376,4	2.483,5	2.595,5	
IPTU (2)	Incentivo Fiscal	Previstos na Lei Complementar Municipal nº 015/2010, art 6º, § 1º.	37,2	38,9	40,7	
ISS (2)	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 144 e 306 e Lei Municipal nº 2000/2017	47,9	50,0	52,3	(2) Conforme inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei Orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO.
ITBI (2)	Isenção	Regularização Fundiária / Programa Habitacional de Interesse Social	145,8	152,4	159,2	
Taxa (2)	Remissão / Isenção / Outros Benefícios Fiscais	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 156, 163, 202, 218 e 306 e Lei Municipal nº 1091/2006, art. 29, Lei Complementar nº 043/2015	349,1	364,8	381,3	
Taxa (2)	Isenção	Programa de Regularização de Edificações - PRE	302,2	315,9	330,1	
Taxa (2)	Isenção	Previstos na Lei 2076/2018	117,1	122,3	127,9	
Taxa (2) e (3)	Outros Benefícios Fiscais	MEI	640,6	669,5	699,7	(3) Incentivo às Empresas com geração de Emprego e Renda
TOTAL			4.849,6	5.068,3	5.296,8	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Notas:

A) A anistia de multas e juros de mora da dívida ativa de IPTU/ISS/Taxas dependerá de lei específica;
B) A isenção do ITBI, para fins de regularização fundiária e programa habitacional de interesse social, dependerá de lei específica;
C) A isenção de ISS/Taxa, para Micro Empreendedor Individual, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, dependerá de lei específica;
D) Lei autorizativa municipal nº 2000/2017 dependerá de lei específica.
E) Quadro Demonstrativo da Renúncia de Receita:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 21
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

R$ Milhares

Fonte	Arrecadado				Orçado
	2020	2021	2022	2023	2024
IPTU	33.430,0	45.397,8	44.656,3	58.485,0	49.091,6
ITBI	12.810,4	19.113,4	18.285,9	20.452,3	20.726,6
ISS	72.449,2	113.719,2	121.423,6	149.156,0	167.529,1
Taxas	11.137,5	13.675,4	15.425,4	18.719,4	15.794,3
Total	129.827,2	191.905,8	199.791,2	246.812,7	253.141,6

Fonte	2025			2026			2027		
	Previsto	Renúncia	Orçado	Previsto	Renúncia	Orçado	Previsto	Renúncia	Orçado
IPTU	53.494,0	**2.188,3**	51.305,7	55.906,6	**2.287,0**	53.619,6	58.427,9	**2.390,1**	56.037,8
ITBI	21.807,2	**145,8**	21.661,4	22.790,7	**152,4**	22.638,3	23.818,6	**159,2**	23.659,3
ISS	175.632,5	**547,8**	175.084,7	183.553,5	**572,6**	182.981,0	191.831,8	**598,4**	191.233,4
Taxas	18.474,2	**1.967,6**	16.506,6	19.307,4	**2.056,3**	17.251,1	20.178,1	**2.149,1**	18.029,1
Total	269.407,9	**4.849,6**	264.558,3	281.558,2	**5.068,3**	276.489,9	294.256,4	**5.296,8**	288.959,6

FONTE: Secretaria Municipal de Gestão Pública

ANEXO II - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ Milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,0
(-) Transferências Constitucionais	0,0
(-) Transferências ao FUNDEB	0,0
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,0
Redução Permanente da Despesa (II)	0,0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,0
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,0
Novas DOCC	0,0
Novas DOCC geradas por PPP	0,0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,0

ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULO

RECEITA

2025

RECEITAS	ARRECADADA			
	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	**658.741.507,05**	**866.058.671,93**	**1.089.312.899,59**	**1.108.390.775,41**
Receita Tributária	**155.030.910,71**	**221.649.775,38**	**247.839.228,26**	**306.212.643,14**
Impostos	143.893.423,05	207.974.334,50	232.413.793,73	287.493.197,29
Taxas	11.137.487,66	13.675.440,88	15.425.434,53	18.719.445,85
Receita de Contribuições	**38.279.283,71**	**44.270.242,22**	**60.334.880,17**	**63.926.552,36**
Contribuições Sociais	16.672.078,82	18.973.820,68	28.939.400,18	36.815.093,17
Contribuições Econômicas	21.607.204,89	25.296.421,54	31.395.479,99	27.111.459,19
Receita Patrimonial	**28.064.871,24**	**27.789.378,08**	**65.953.005,69**	**75.791.043,75**
Receita de Serviços	**2.144.459,92**	**389.191,15**	**422.960,54**	**796.864,07**
Transferências Correntes	**426.736.976,60**	**567.162.571,13**	**708.374.784,54**	**642.654.182,70**
Cota-Parte Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	-	-	2.991,58	1.085,70
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei 7.990/89	61.103.439,22	102.213.783,08	130.221.127,87	102.300.076,59
Cota-Parte Royalties pelo Exc. da Prod. de Petróleo - Lei 9.478/97, art. 49, I e II	43.065.491,94	68.863.352,58	83.845.436,19	62.483.118,91
Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei 9.478/97, art. 50	2.221.481,59	14.949.685,40	25.608.579,12	12.784.459,02
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Lei 9.478/97	946.583,30	1.526.601,94	2.486.312,61	2.242.448,41
Cota-parte Royalties - Presal Educação	1.285.163,05	3.821.370,64	28.306.590,86	31.968.594,86
Cota-parte Royalties - Presal Saúde	428.387,68	1.273.790,24	9.435.530,31	10.656.198,30
Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	5.009.589,81	7.589.571,78	10.382.544,31	8.148.455,72
Outras Receitas de Transferências	312.676.840,01	366.924.415,47	418.085.671,69	412.069.745,19
Outras Receitas Correntes	**8.485.004,87**	**4.797.513,97**	**6.388.040,39**	**19.009.489,39**
(-) Deduções para FUNDEB	**(29.384.356,25)**	**(37.001.458,09)**	**(39.249.655,20)**	**(38.167.227,81)**
(-) Outras Deduções	**(532.392,75)**	**(2.718.205,63)**	**(288.237,58)**	**(323.650,22)**
Receita de Capital	**4.278.282,16**	**710.692,75**	**6.100.073,98**	**6.135.948,07**
Alienação de Bens	**717,20**	**131.953,75**	**167.733,90**	**1.569.878,53**
Transferências de Capital	**4.277.564,96**	**578.739,00**	**5.932.340,08**	**4.566.069,54**
Receita Corrente Intra-Orçamentária	**21.463.200,37**	**24.704.497,13**	**37.078.830,93**	**47.109.376,31**
RECEITA GLOBAL	**654.566.240,58**	**851.754.198,09**	**1.092.953.911,72**	**1.123.145.221,76**

Fonte: Balancetes dos respectivos exercícios – Sistema GOVBR

RECEITAS	LOA	PROJETADA		
	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	**1.156.029.320,00**	**1.208.166.240,00**	**1.262.654.530,00**	**1.319.600.280,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**325.569.640,00**	**340.252.820,00**	**355.598.230,00**	**371.635.710,00**
Impostos	309.775.360,00	323.746.220,00	338.347.180,00	353.606.640,00
Taxas	15.794.280,00	16.506.600,00	17.251.050,00	18.029.070,00
Contribuições	**56.963.480,00**	**59.532.540,00**	**62.217.450,00**	**65.023.460,00**
Contribuições Sociais	26.070.000,00	27.245.760,00	28.474.540,00	29.758.740,00
Contribuição para Custeio de Iluminação Pública	30.893.480,00	32.286.780,00	33.742.910,00	35.264.720,00
Receita Patrimonial	**53.200.250,00**	**55.599.580,00**	**58.107.110,00**	**60.727.750,00**
Receita de Serviços	**870.590,00**	**909.850,00**	**950.890,00**	**993.780,00**
Transferências Correntes	**712.560.010,00**	**744.696.470,00**	**778.282.280,00**	**813.382.820,00**
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei 7.990/89	130.013.610,00	135.877.220,00	142.005.280,00	148.409.720,00
Cota-Parte Royalties pelo Exc. da Prod. de Petróleo - Lei 9.478/97, art. 49, I e II	65.721.570,00	68.685.610,00	71.783.330,00	75.020.760,00
Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei 9.478/97, art. 50	16.334.570,00	17.071.260,00	17.841.170,00	18.645.810,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Lei 9.478/97	2.590.420,00	2.707.250,00	2.829.350,00	2.956.950,00
Cota-parte Royalties - Presal Educação	36.625.440,00	38.277.250,00	40.003.550,00	41.807.710,00
Cota-parte Royalties - Presal Saúde	12.208.480,00	12.759.080,00	13.334.510,00	13.935.900,00
Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	9.583.470,00	10.015.680,00	10.467.390,00	10.939.470,00
Outras Transferências Correntes	439.482.450,00	459.303.120,00	480.017.700,00	501.666.500,00
Outras Receitas Correntes	**6.865.350,00**	**7.174.980,00**	**7.498.570,00**	**7.836.760,00**
(-) Deduções para FUNDEB	**(44.724.520,00)**	**(46.741.600,00)**	**(48.849.650,00)**	**(51.052.770,00)**
Receita de Capital	**2.014.120,00**	**2.104.950,00**	**2.199.890,00**	**2.299.110,00**
Alienação de Bens	**231.800,00**	**242.250,00**	**253.180,00**	**264.600,00**
Transferências de Capital	**1.782.320,00**	**1.862.700,00**	**1.946.710,00**	**2.034.510,00**
Receita Corrente Intra-Orçamentária	**35.775.500,00**	**37.388.990,00**	**39.075.240,00**	**40.837.500,00**
RECEITA GLOBAL	**1.149.094.420,00**	**1.200.918.580,00**	**1.255.080.010,00**	**1.311.684.120,00**

Nota: A metodologia de cálculo e premissas utilizadas na elaboração da estimativa de receitas, para o exercício de 2024, em atendimento ao art. 12 da Lei Complementar nº101/2000, foi a análise da série histórica da arrecadação referente aos anos de 2020 a 2023 completos, com seus respectivos balanços fechados. Após esta análise, foi a aplicada a taxa geométrica de incremento individualizada em cada rubrica, projetando 2025 acrescida da variação do IPCA de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), de janeiro de 2023 a janeiro de 2024.

Para as Transferências do Fundo Nacional de Educação – FNDE, do Sistema Único de Saúde - SUS e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a metodologia utilizada baseou-se nos repasses fundo a fundo atualizados.

Para as Transferências de Capital a metodologia utilizada foi a previsão de transferência do Governo Federal ao Município de Rio das Ostras, para atender a área da Saúde. Para os anos de 2026 e 2027 a metodologia utilizada foi a previsão de receita para o ano de 2025 acrescida da variação do IPCA de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), de janeiro de 2023 a janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 22
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO

ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULO
DESPESA
2025

DESPESAS	REALIZADA			
	2020	2021	2022	2023
Despesas Correntes	**567.867.148,86**	**615.718.890,87**	**789.212.991,78**	**913.118.453,56**
Pessoal e Encargos Sociais	367.519.556,59	415.421.153,65	549.948.631,07	625.909.376,14
Juros e Encargos da Dívida	12.046,30	15.079,55	7.837,67	6.966,86
Outras Despesas Correntes	200.335.545,97	200.282.657,67	239.256.523,04	287.202.110,56
Despesas de Capital	**23.988.628,92**	**31.745.198,02**	**61.451.181,99**	**108.644.997,06**
Investimentos	23.141.448,59	30.869.825,94	60.580.724,13	107.705.993,14
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	847.180,33	875.372,08	870.457,86	939.003,92
Reserva de Contingência	-	-	-	-
Reserva do RPPS	-	-	-	-
DESPESA GLOBAL	**591.855.777,78**	**647.464.088,89**	**850.664.173,77**	**1.021.763.450,62**

***Fonte**: Balancetes dos respectivos exercícios – Sistema GOVBR*

DESPESAS	LOA	PROJETADA		
	2024	2025	2026	2027
Despesas Correntes	**975.764.010,36**	**1.019.770.970,00**	**1.065.762.640,00**	**1.113.828.540,00**
Pessoal e Encargos Sociais	602.592.114,91	629.769.020,00	658.171.600,00	687.855.140,00
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	15.680,00	16.390,00	17.130,00
Outras Despesas Correntes	373.156.895,45	389.986.270,00	407.574.650,00	425.956.270,00
Despesas de Capital	**114.848.968,68**	**120.028.660,00**	**125.441.950,00**	**131.099.380,00**
Investimentos	113.888.968,68	119.025.360,00	124.393.400,00	130.003.540,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	960.000,00	1.003.300,00	1.048.550,00	1.095.840,00
Reserva do RPPS	47.603.500,00	49.750.420,00	51.994.160,00	54.339.100,00
Reserva de Contingência	10.877.940,96	11.368.530,00	11.881.260,00	12.417.100,00
DESPESA GLOBAL	**1.149.094.420,00**	**1.200.918.580,00**	**1.255.080.010,00**	**1.311.684.120,00**

Nota: A metodologia de cálculo utilizada para fixar as despesas para o exercício de 2025 baseou-se no comportamento verificado da sua evolução nos exercícios de 2020 a 2023 e resultou na alocação dos recursos necessários para a execução das ações demandadas pelas unidades orçamentárias.

A metodologia utilizada para fixar as despesas para os anos de 2026 e 2027 foi a variação do IPCA de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), de janeiro de 2023 a janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 23
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2025

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS	**REALIZADA**			**LOA**	**PROJETADA**		
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Receita Total	851.754.198,09	1.092.953.911,72	1.123.145.221,76	1.149.094.420,00	1.200.918.580,00	1.255.080.010,00	1.311.684.120,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	**827.873.199,82**	**1.044.325.141,37**	**1.073.443.005,22**	**1.148.752.620,00**	**1.200.561.370,00**	**1.254.706.690,00**	**1.311.293.960,00**
Receitas Primárias Correntes	*827.294.460,82*	*1.038.392.801,29*	*1.068.876.935,68*	*1.146.970.300,00*	*1.198.698.670,00*	*1.252.759.980,00*	*1.309.259.450,00*
Receitas Correntes	851.043.505,34	1.086.853.837,74	1.117.009.273,69	1.147.080.300,00	1.198.813.630,00	1.252.880.120,00	1.309.385.010,00
(Aplicações Financeiras)	23.749.044,52	48.461.036,45	48.132.338,01	110.000,00	114.960,00	120.140,00	125.560,00
Receitas Primárias de Capital	*578.739,00*	*5.932.340,08*	*4.566.069,54*	*1.782.320,00*	*1.862.700,00*	*1.946.710,00*	*2.034.510,00*
Receitas de Capital	710.692,75	6.100.073,98	6.135.948,07	2.014.120,00	2.104.950,00	2.199.890,00	2.299.110,00
(Operação de Crédito)	-	-	-	-	-	-	-
(Amortização de Empréstimo)	-	-	-	-	-	-	-
(Alienação de Bens)	131.953,75	167.733,90	1.569.878,53	231.800,00	242.250,00	253.180,00	264.600,00
Transferência de Capital	578.739,00	5.932.340,08	4.566.069,54	1.782.320,00	1.862.700,00	1.946.710,00	2.034.510,00

DESPESAS	**REALIZADA**			**LOA**	**PROJETADA**		
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Despesa Total	647.464.088,89	850.664.173,77	1.021.763.450,62	1.149.094.420,00	1.200.918.580,00	1.255.080.010,00	1.311.684.120,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	**646.573.637,26**	**849.785.878,24**	**1.020.817.479,84**	**1.089.637.979,04**	**1.138.780.650,00**	**1.190.139.650,00**	**1.243.814.950,00**
Despesas Primárias Correntes	*615.703.811,32*	*789.205.154,11*	*913.111.486,70*	*975.749.010,36*	*1.019.755.290,00*	*1.065.746.250,00*	*1.113.811.410,00*
Despesas Correntes	615.718.890,87	789.212.991,78	913.118.453,56	975.764.010,36	1.019.770.970,00	1.065.762.640,00	1.113.828.540,00
(Juros e Encargos da Dívida)	15.079,55	7.837,67	6.966,86	15.000,00	15.680,00	16.390,00	17.130,00
Despesas Primárias de Capital	*30.869.825,94*	*60.580.724,13*	*107.705.993,14*	*113.888.968,68*	*119.025.360,00*	*124.393.400,00*	*130.003.540,00*
Despesas de Capital	31.745.198,02	61.451.181,99	108.644.997,06	114.848.968,68	120.028.660,00	125.441.950,00	131.099.380,00
(Amortização da Dívida)	875.372,08	870.457,86	939.003,92	960.000,00	1.003.300,00	1.048.550,00	1.095.840,00
Reserva de Contingência	-	-	-	47.603.500,00	49.750.420,00	51.994.160,00	54.339.100,00
Reserva do RPPS	-	-	-	10.877.940,96	11.368.530,00	11.881.260,00	12.417.100,00
Resto a Pagar Não Processado	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO	**181.299.562,56**	**194.539.263,13**	**52.625.525,38**	**59.114.640,96**	**61.780.720,00**	**64.567.040,00**	**67.479.010,00**

Notas:Valores extraídos da metodologia de cálculo da receita e da despesa.

JUROS NOMINAIS	**REALIZADA**			**LOA**	**PROJETADA**		
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Juros e Encargos Ativos	26.018.260,00	26.518.260,00	74.091.541,10	28.220.694,11	29.493.447,41	30.823.601,89	32.213.746,34
Juros e Encargos Passivos	20.500.000,00	20.000.000,00	-	21.283.971,20	22.243.878,30	23.247.077,21	24.295.520,39
RESULTADO NOMINAL	**186.817.822,56**	**201.057.523,13**	**126.717.066,48**	**66.051.363,87**	**69.030.289,11**	**72.143.564,68**	**75.397.235,94**

Nota[1]: Valores extraídos do sistema GOVBR de 2021, 2022 e 2023.

Nota[2]: Valores extraídos da LOA referente ao exercício de 2024.

Nota[2]:Para os anos de 2025, 2026 e 2027 a metodologia utilizada foi a previsão do ano de 2024 acrescida da variação do IPCA de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), de janeiro de 2023 a janeiro de 2024.

ABAIXO DA LINHA							
RESULTADO NOMINAL	**REALIZADA**			**LOA**	**PROJETADA**		
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Dívida Consolidada (I)	**137.533.785,80**	**136.684.741,40**	**139.962.348,20**	**135.003.915,11**	**134.210.949,77**	**133.422.642,02**	**132.638.964,52**
Deduções (II)	**275.316.134,60**	**426.582.830,90**	**386.903.711,70**	**398.630.487,80**	**415.607.729,08**	**434.351.637,66**	**453.940.896,52**
Ativo Disponível	-	-	-	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	293.255.011,40	446.547.313,00	398.950.289,00	409.600.073,86	428.073.037,19	447.379.131,17	467.555.929,98
Investimentos no RPPS	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	17.938.876,80	9.636.055,60	1.333.234,40	1.214.040,23	1.268.793,44	1.326.016,03	1.385.819,35
(-) Depósitos Restituíveis	-	10.328.426,50	10.713.342,90	9.755.545,83	11.196.514,66	11.701.477,48	12.229.214,11
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I - II)	**(137.782.348,80)**	**(289.898.089,50)**	**(246.941.363,50)**	**(263.626.572,69)**	**(281.396.779,31)**	**(300.928.995,64)**	**(321.301.932,00)**
RESULTADO NOMINAL ABAIXO	**152.115.740,70**	**(42.956.726,00)**	**16.685.209,19**	**17.770.206,62**	**19.532.216,33**	**20.372.936,36**	**14.958.512,40**
AJUSTE METODOLÓGICO							
Variação de Saldo RPP	**8.302.821,20**	**8.302.821,20**	**8.302.821,20**	**119.194,17**	**(54.753,21)**	**(57.222,58)**	**(59.803,32)**
Passivos Reconhecidos (V)	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO	**143.812.919,50**	**(51.259.547,20)**	**8.382.387,99**	**17.651.012,45**	**19.586.969,54**	**20.430.158,95**	**15.018.315,72**

Notas: A metodologia de cálculo do Resultado Nominal foi a verificação do comportamento de seus componentes nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, elaborando projeção proporcional para os exercícios de 2025, 2026 e 2027.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 3981/2024
Folha: 24
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

METAS E PRIORIDADES – 2025

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA — **031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

PROGRAMA: 0052 - PROCESSO LEGISLATIVO

Ampliação e Reestruturação da Sede do Legislativo

Codificação: 01.031.0052.1.833 **Unidade Executora:** SECCAM

Produto: Prédio Ampliado / Reestruturado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Ampliar e/ou reestruturar o prédio da Câmara Municipal, permitindo o pleno desenvolvimento das atividades legislativas e implantação de sistema de captação de energia solar através de painéis fotovoltaicos.

Manutenção das Atividades Legislativas

Codificação: 01.031.0052.2.100 **Unidade Executora:** SECCAM

Produto: Subsídio Mantido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 13

Finalidade: Garantir o provimento dos recursos necessários ao cumprimento do pagamento dos subsídios e de outros direitos legais, além de despesas decorrentes ou necessárias ao exercício das atribuições dos representantes da população, eleitos para o Poder Legislativo.

Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo

Codificação: 01.031.0052.2.101 **Unidade Executora:** SECCAM

Produto: Pessoal Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 137

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

Manutenção do Legislativo

Codificação: 01.031.0052.2.123 **Unidade Executora:** SECCAM

Produto: Serviço Mantido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com materiais de consumo, uniformes, viagens, locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, móveis e utensílios, manutenção e conservação da Sede, modernização, expansão e automatização de rotinas e procedimentos administrativos, aquisição, manutenção e modernização dos equipamentos e da infraestrutura de informática e a manutenção da frota de veículos, a fim de garantir a execução das atividades legislativas.

Divulgação das Sessões Plenárias - Via Online

Codificação: 01.031.0052.2.126 **Unidade Executora:** SECCAM

Produto: Sistema Implantado / Mantido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Implantar e manter o sistema de divulgação e transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal, permitindo o conhecimento através da internet das matérias discutidas pelos nobres Edis, nas sessões plenárias legislativas.

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO — **092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação: 04.092.0001.2.150 **Unidade Executora:** PGM

Produto: Pessoal Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 185

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

Manutenção da Unidade

Codificação: 04.092.0001.2.151 **Unidade Executora:** PGM

Produto: Unidade Atendida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 25
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 26
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Manutenção das Atividades da PGM

Codificação: 04.092.0001.2.894 **Unidade Executora:** FUNDHO

Produto: Ação Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Incentivar o desempenho dos Procuradores do Município efetivos,investir no aperfeiçoamento e melhoria da estrutura operacional e das condições materiais da Procuradoria Geral do Município, aprimorar a capacitação profissional dos Procuradores do Município e custear as despesas de natureza alimentar, em caráter indenizatório.

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO **121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação: 04.121.0001.2.150 **Unidade Executora:** SEGEP

Produto: Pessoal Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 115

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

Manutenção da Unidade

Codificação: 04.121.0001.2.151 **Unidade Executora:** SEGEP

Produto: Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

Contribuição Associativa a OMPETRO

Codificação: 04.121.0001.2.170 **Unidade Executora:** SEGEP

Produto: Ação Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Realizar contribuição mensal do exercício atual e de anteriores, bem como, contribuição de caráter extraordinário à Organização dos Municípios Produtores de Petróleo e Gás da Bacia de Campos - OMPETRO, com a finalidade de defender os interesses do município e fomentar seu desenvolvimento.

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO **122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Realização de Concurso Público

Codificação: 04.122.0001.1.112 **Unidade Executora:** SEMAD

Produto: Concurso Realizado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Realizar concurso público para admissão de servidores, visando a atender o aumento da demanda pelos serviços públicos prestados à população.

Ampliação e Reforma de Próprios Municipais

Codificação: 04.122.0001.1.409 **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Próprio Ampliado / Reformado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 2

Finalidade: Executar ampliações e reformas nas unidades de serviços públicos, em imóveis próprios, cedidos ou alugados, garantindo a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

Contribuição para Formação do PASEP

Codificação: 04.122.0001.2.003 **Unidade Executora:** SEMFAZ

Produto: Receita Arrecadada **Unidade de Medida:** Percentual

Meta: 1

Finalidade: Contribuir para a formação do patrimônio do servidor público.

Gestão de Pessoal

Codificação: 04.122.0001.2.150 **Unidade Executora:** GAB

Produto: Pessoal Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 80

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 27
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Gestão de Pessoal

Codificação: 04.122.0001.2.150 **Unidade Executora:** SEMACI

Produto: Pessoal Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 40

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

Gestão de Pessoal

Codificação: 04.122.0001.2.150 **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Pessoal Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 217

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

Gestão de Pessoal

Codificação: 04.122.0001.2.150 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Pessoal Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 210

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas. [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.05].

Gestão de Pessoal

Codificação: 04.122.0001.2.150 **Unidade Executora:** SEMAD

Produto: Pessoal Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 515

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

Manutenção da Unidade

Codificação: 04.122.0001.2.151 **Unidade Executora:** GAB

Produto: Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

Manutenção da Unidade

Codificação: 04.122.0001.2.151 **Unidade Executora:** SEMACI

Produto: Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

Manutenção da Unidade

Codificação: 04.122.0001.2.151 **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 2

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

Manutenção da Unidade

Codificação: 04.122.0001.2.151 **Unidade Executora:** SEMAD

Produto: Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

Manutenção e Disponibilização dos Serviços de Telefonia

Codificação: 04.122.0001.2.277 **Unidade Executora:** SEMAD

Produto: Serviço Mantido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Garantir a manutenção dos serviços de telefonia, dados e voz, executando serviços de manutenção, ampliação e distribuição de linhas telefônicas e ramais, bem como dotar as unidades com equipamentos indispensáveis ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades. Efetuar o pagamento das contas telefônicas e utilização do serviço.

PROGRAMA: 0007 - DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Saúde e Segurança do Trabalho dos Servidores Municipais

Codificação: 04.122.0007.2.280 **Unidade Executora:** SEMAD

Produto: Servidor Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 6694

Finalidade: Viabilizar a implementação continua de ações e programas voltados a promoção da saúde e qualidade de vida dos servidores, priorizando ações de prevenção de estresse no trabalho, esgotamento emocional e adoecimento dos servidores, promovendo o bem-estar físico, mental e social dos servidores ativos e inativos; ofertar espaço de convivência, atividades de lazer e prover materiais e contratação de serviços necessários para a realização das ações; Prevenção da saúde e segurança dos servidores de forma continuada e proteção contra os riscos resultantes da presença de agentes nocivos a saúde do servidor no seu ambiente de trabalho.

Valorização do Servidor

Codificação: 04.122.0007.2.278 **Unidade Executora:** SEMAD

Produto: Servidor Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 6636

Finalidade: Estimular o aumento nas oportunidades de capacitação e titulação dos servidores, buscar parcerias com Instituições Públicas ou Privadas que visem à promoção dos Servidores Municipais, desenvolver politicas e ações voltadas para a carreira dos servidores municipais, criação de banco de talentos que propicie compartilhamento de informações sobre habilidades e competências curriculares e extracurriculares, podendo contratar serviços de terceiros, aquisiçao de materiais de consumo e insumos para o desenvolvimento das ações.

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO **123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Implementação de Sistema Integrado de Execução

Codificação: 04.123.0001.1.201 **Unidade Executora:** SEMFAZ

Produto: Sistema Implantado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Implantar o Sistema Integrado de Execução.

Gestão de Pessoal

Codificação: 04.123.0001.2.150 **Unidade Executora:** SEMFAZ

Produto: Pessoal Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 259

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

Manutenção da Unidade

Codificação: 04.123.0001.2.151 **Unidade Executora:** SEMFAZ

Produto: Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 28
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO — **126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

PROGRAMA: 0132 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INTEGRAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Infraestrutura, Suporte e Sistemas

Codificação: 04.126.0132.2.222 **Unidade Executora:** GAB

Produto: Ação Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Substituir servidores de dados e sistemas obsoletos e adquirir novos para atender a demanda dos diversos prédios da Prefeitura; Substituir computadores desktop visando melhoria de produtividade, qualidade e eficiência dos serviços diários desempenhados pelos servidores públicos, diminuindo o tempo médio de solução de problemas em casos de necessidades de suporte técnico; promover a expansão da rede de comunicação entre os prédios da Prefeitura de Rio das Ostras via fibra optica (atualmente são 6 (seis) prédios ligados e pretendemos atingir 26 (vinte e seis) prédios conectados) permitindo melhor integração de dados e otimizando o acesso a serviços providos ao munícipe, bem como ampliar o link principal de acesso a internet (atualmente 100Mbps e pretendemos ter um link principal de 200Mbps para sede administrativa e 2 links de 100Mbps para atender a Secretaria de Fazenda e Educação respectivamente); implementar sistemas estruturados e intuitivos capazes de auxiliar os servidores das secretarias em suas tarefas diárias permitindo uma melhor prestação de serviço a população; definir atribuições e responsabilidades de cada um nas atividades relacionadas com tecnologia da informação em todas as secretarias da Prefeitura de Rio das Ostras.

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO — **129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS**

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 29
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Promoção da Execução Fiscal

Codificação: 04.129.0001.2.201 **Unidade Executora:** PGM

Produto: Processo Analisado **Unidade de Medida:** Percentual

Meta: 29000

Finalidade: Promover a execução judicial da Dívida Ativa do Município, otimizando a sua cobrança através de sistema de Gestão Integrada a nível administrativo, bem como do convênio com o Tribunal de Justiça.

Modernização da Administração Tributária

Codificação: 04.129.0001.2.477 **Unidade Executora:** SEMFAZ

Produto: Ação Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Ampliar e modernizar a administração tributária em projetos e atividades específicas, nos termos da Portaria MPOG nº 42/1999, Viabilizar a realização de despesas com: capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

PROGRAMA: 0057 - PLANEJAMENTO ECONÔMICO E URBANÍSTICO

Geoprocessamento

Codificação: 04.129.0057.2.221 **Unidade Executora:** SEMFAZ

Produto: Area Geoprocessada **Unidade de Medida:** Km²

Meta: 45

Finalidade: Garantir a geração de acervo atualizado de registros resultantes do relacionamento do produto de levantamentos aero fotográficos de áreas urbanas e rurais do município com dados estatísticos correspondentes a essas áreas, bem como os meios necessários à sua futura atualização, manutenção e ampliação, por meio da contratação de serviços tais como consultoria, aero levantamento e procedimentos complementares, capacitação, instalação, operação, transmissão de dados; da aquisição ou locação de materiais, equipamentos ou recursos tecnológicos de software, hardware, infraestrutura de rede de dados, ou qualquer outro necessário à disponibilização e operacionalização do Geoprocessamento e do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) no município.

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO — **131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PROGRAMA: 0026 - MARKETING

Identificação e Sinalização

Codificação: 04.131.0026.1.250 **Unidade Executora:** GAB

Produto: Serviço Realizado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Realizar serviços de identificação e sinalização dos próprios municipais e pontos turísticos, com a finalidade de informar e orientar os servidores, população e turistas dentro e fora das unidades da Administração Municipal.

Publicidade Institucional

Codificação: 04.131.0026.2.338 **Unidade Executora:** GAB

Produto: Município Divulgado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades da Administração Municipal, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas e de promover o Município. Divulgar também balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de atender a prescrições legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 30
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Publicidade de Utilidade Pública

Codificação: 04.131.0026.2.339 **Unidade Executora:** GAB

Produto: Município Divulgado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Divulgar direitos, produtos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e que melhorem a sua qualidade de vida. Destina-se ainda a divulgação de eventos esportivos e culturais.

Informação e Comunicação Direta com a População

Codificação: 04.131.0026.2.333 **Unidade Executora:** GAB

Produto: Ação Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Captar informações para avaliação e diagnóstico das ações das políticas públicas, bem como mensurar se as ações de interesse público desenvolvidas pela administração municipal estão sendo veiculadas pela mídia. Viabilizar a comunicação com vários tipos de mídias. Criar canal de comunicação direta com a população de Rio das Ostras, com a finalidade de identificar as necessidades e anseios dos munícipes e também informá-los sobre campanhas e eventos de seu interesse, fomentando maior interação entre o governo e a população, bem como orientar a Administração Municipal em relação ao direcionamento de suas políticas públicas.

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA **181 - POLICIAMENTO**

PROGRAMA: 0087 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Gestão de Pessoal

Codificação: 06.181.0087.2.150 **Unidade Executora:** SESEP

Produto: Pessoal Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 680

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, das despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, bem como da remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras correlatas.

Manutenção das Ações de Segurança Pública

Codificação: 06.181.0087.2.592 **Unidade Executora:** SESEP

Produto: Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

Frota de Veículos a Serviço da SESEP

Codificação: 06.181.0087.2.593 **Unidade Executora:** SESEP

Produto: Frota Ampliada / Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 55

Finalidade: Ampliar e Manter a frota de veículos da Unidade, através de aquisição e/ou locação, realizar a manutenção dos veículos com reposição de peças e serviços, despesas com combustíveis, lubrificantes, contratação de seguros, garantindo a capacidade de atendimento e de execução dos serviços operacionais da corporação de forma ágil e eficiente.

Sistema de Segurança Integrada

Codificação: 06.181.0087.2.596 **Unidade Executora:** SESEP

Produto: Sistema Implantado / Mantido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 7

Finalidade: Implantar e manter os: Sistema de Sinalização Viária, compreendendo as ações de Engenharia de Tráfego e Campo, Policiamento e Fiscalização do Trânsito e Educação de Trânsito, Sistema de Autuação e Multas de Trânsito, Sistema de Rádio Comunicação, Sistema de Câmeras de Monitoramento, Sistema de Monitoramento de Alarmes a serem implantados em próprios municipais e em imóveis onde funcionam setores da administração direta e indireta do município, logradouros públicos e em outros locais da cidade com o objetivo de apoiar a execução, de maneira eficiente e eficaz, dos serviços operacionais da SESEP, que visam a garantir a proteção dos imóveis municipais e dos bens neles alocados e ampliar a segurança da população por meio de sistema avançado de videomonitoramento interligado em conjunto aos órgãos de segurança pública. Realizar parceria com o Governo do Estado através de convênio viabilizando o apoio efetivo de contingentes da Polícia Militar e Polícia Civil. Realizar parcerias com os Governo Estadual e Federal através de convênios, viabilizando a captação de recursos financeiros, materiais e capacitação profissional, buscando a prestação de serviços mais efetiva e cidadã, com foco na valorização dos servidores da Secretaria de Segurança Pública.

Consórcio Regional de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil

Codificação: 06.181.0087.2.603 **Unidade Executora:** SESEP

Produto: Consórcio Mantido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Contribuir com recursos para aplicação de investimentos regionais, pactuados no consórcio com o objetivo de reduzir a violência na soma dos territórios dos entes consorciados, por meio de estratégias de ordenamento social, segurança pública para combater os riscos de sinistros, com proteção e desenvolvimento de ações de Defesa Civil, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 31
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Recolhimento de Animais

Codificação: 06.181.0087.2.605 **Unidade Executora:** SESEP

Produto: Animal Recolhido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 150

Finalidade: Executar e manter os serviços necessários de recolhimento de animais de grande e médio porte soltos nas vias, logradouros públicos e rodovias do Município, visando à preservação da segurança dos usuários das vias e a redução de acidentes de trânsito com o envolvimento de animais.

Centro Integrado de Defesa Social

Codificação: 06.181.0087.2.607 **Unidade Executora:** SESEP

Produto: Unidade Implantada / Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Implantar e manter o Centro de Integrado de Defesa Social - CIODES, viabilizando a realização de despesas com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, aquisição ou aluguel de imóvel, contratação de serviços de terceiros, possibilitando aos órgãos que atuam nos atendimentos emergenciais de pronta resposta à sociedade Riostrense, integrando em uma mesma estrutura física e digital o trabalho diuturno de atendimento em conjunto da SESEP através da Guarda Civil Municipal, da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, primando por um socorro cada vez mais rápido e eficaz, pautado pelos princípios da eficiência e da celeridade no atendimento à sociedade.

Centro de Operações Especiais com Cães

Codificação: 06.181.0087.2.608 **Unidade Executora:** SESEP

Produto: Unidade Implantada / Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Implantar e manter o Centro de Operações Especiais com Cães, viabilizando a realização de despesas com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, aquisição ou aluguel de imóveis, contratação de serviços de terceiros, aquisição de rações, medicamentos, treinamento e capacitação de pessoal e Cães, para promover o apoio operacional nas ações de patrulhamento com cães nos logradouros, prédios públicos e pontos turísticos do Município com objetivo de auxiliar no policiamento preventivo, ajudar o combate a todos os tipos de crime, e, principalmente intensificar as ações contra o tráfico de drogas em apoio aos Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal.

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA: 0087 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA **182 - DEFESA CIVIL**

Defesa Civil

Codificação: 06.182.0087.2.600 **Unidade Executora:** SESEP

Produto: Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 2

Finalidade: Manter e ampliar a capacidade operacional da Defesa Civil Municipal garantindo a realização de mapeamento das áreas de risco, realizando ações de prevenção, de preparação e de enfrentamento de emergência e calamidades e redução do impacto e consequências nas ocorrências de desastres. Realizar parceria com o Governo do Estado, através de Convênio com a Secretaria de Estado de Defesa Civil viabilizando o apoio efetivo de contingentes do corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA **241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos

Codificação: 08.241.0123.2.841 **Unidade Executora:** FMAS

Produto: Idoso Assistido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 827

Finalidade: Desenvolver ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos nos diversos equipamentos geridos pela SEMAS: CRAS e Unidades de Atendimento, contribuindo para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; assegurando espaço de encontro intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; detectando necessidades e motivações e desenvolvendo potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; propiciando vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, protagonismo, participação efetiva na sociedade; ofertando atividades socioeducativas, culturais, de convivência e eventos diversos; Implementação de parceria intersetorial para a realização de projetos socioeducativos para idosos e seus familiares; Viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.

PROGRAMA: 0124 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Parcerias com o Terceiro Setor

Codificação: 08.241.0124.2.880 **Unidade Executora:** FMAS

Produto: Parceria Realizada **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Desenvolver parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, financiando de forma suplementar ações de proteção integral ao idoso através de acolhimento, nos casos de abandono, negligência ou risco pessoal, preservando a identidade do idoso, bem como oferecendo ambiente de respeito e dignidade.

PROGRAMA: 0136 - ATENÇÃO À PESSOA IDOSA

Financiamento de Programas e Projetos

Codificação: 08.241.0136.4.032 **Unidade Executora:** FMEDPI

Produto: Projeto Financiado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Financiar e suplementar projetos de entidades governamentais e não governamentais voltados à pessoa idosa, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos; Estabelecer parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para financiar de forma suplementar ações de interesse da municipalidade; promover e incentivar projetos sociais que estejam em consonância com as Políticas Públicas destinadas às pessoas idosas do Município de Rio das Ostras em conformidade com o plano de ação e o de aplicação, devidamente aprovados pelo CMDPI.

Fortalecimento da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Codificação: 08.241.0136.4.033 **Unidade Executora:** FMEDPI

Produto: Ação Realizada **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Fomentar e viabilizar ações para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a sua defesa através do desenvolvimento de programas e projetos, que estejam em conformidade com o plano de ação e de aplicação: De pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento, de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação e avaliação das políticas públicas relativas as ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa; realização de capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, treinamento de pessoal, parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, promoção de eventos, fóruns e Conferências; viabilizar despesas com material de consumo, material p/ distribuição gratuita, contratação de serv. de terceiros e aquisição de bens e de materiais permanentes.

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atendimento à Pessoas com Deficiência

Codificação: 08.242.0123.2.574 **Unidade Executora:** FMAS

Produto: Pessoa com Deficiência **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 60

Finalidade: Promover a inclusão social de pessoas com deficiência; implantar novos projetos de inclusão, promover acessibilidade, mobilizar as redes inclusivas dos territórios dos CRAS, ofertar atividades socioeducativas, sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência buscando a desconstrução de mitos e preconceitos, oferecer possibilidades de desenvolver as habilidades e potencialidades de pessoas com deficiências estimulando a participação e a defesa dos seus direitos; priorizar o atendimento de pessoas com deficiência para a inclusão no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme suas necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda municipais e federais.

PROGRAMA: 0135 - ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Financiamento de Programas e Projetos

Codificação: 08.242.0135.4.030 **Unidade Executora:** FUMPED

Produto: Projeto Financiado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Financiar e suplementar projetos de entidades governamentais e não governamentais voltados à pessoa com deficiência, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos; Estabelecer parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para financiar de forma suplementar ações de interesse da municipalidade; promover e incentivar projetos sociais que estejam em consonância com as Políticas Públicas destinadas às pessoas com deficiências do Município de Rio das Ostras em conformidade com o plano de ação e o de aplicação, devidamente aprovados pelo COMDEF/RO.

Fortalecimento da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Codificação: 08.242.0135.4.031 **Unidade Executora:** FUMPED

Produto: Ação Realizada **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Fomentar e viabilizar ações para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência, com ênfase na mobilização social e na articulação para a sua defesa através do desenvolvimento de programas e projetos, que estejam em conformidade com o plano de ação e de aplicação: De pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento, de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação e avaliação das políticas públicas relativas as ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Pessoa com Deficiência; realização de capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência, treinamento de pessoal, parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, promoção de eventos, fóruns e Conferências; viabilizar despesas com material de consumo, material p/ distribuição gratuita, contratação de serv. de terceiros e aquisição de bens e de materiais permanentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 32
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL — **243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

PROGRAMA: 0066 - CRIANÇA E ADOLESCENTE - PRIORIDADE ABSOLUTA

Processo Nº: 3481/2024
Folha: 33
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 037

Financiamento de Programas e Projetos

Codificação: 08.243.0066.4.001 — **Unidade Executora:** FMIA

Produto: Projeto Financiado — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 2

Finalidade: Financiar e suplementar projetos de proteção social básica e especial de entidades governamentais e não governamentais voltados a crianças e adolescentes, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos; priorizando projetos de apoio financeiro para famílias que tenham crianças e adolescentes acolhidos; desenvolver parcerias com o terceiro setor, financiar de forma suplementar ações de interesse da municipalidade; promover e incentivar projetos sociais que estejam em consonância com as Políticas Públicas destinadas a criança e ao adolescente do município de Rio das Ostras em conformidade com o plano de ação e o de aplicação, devidamente aprovados pelo CMDCA.

Fortalecimento da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Codificação: 08.243.0066.4.002 — **Unidade Executora:** FMIA

Produto: Ação Realizada — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 5

Finalidade: Viabilizar ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a sua defesa através do desenvolvimento de programas e projetos, que estejam em conformidade com o plano de ação e de aplicação: De pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento, de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação e avaliação das políticas públicas relativas as ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; realização de capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; viabilizar despesas com material de consumo, material p/ distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com terceiro setor, contratação de serv. de terceiros e promoção de eventos, fóruns e Conferências.

PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Gestão de Pessoal Criança e Adolescente

Codificação: 08.243.0123.2.575 — **Unidade Executora:** FMAS

Produto: Servidor Remunerado — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 129

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço à criança e ao adolescente.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes

Codificação: 08.243.0123.2.579 — **Unidade Executora:** FMAS

Produto: Criança / Adolescente Assistido — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1183

Finalidade: Desenvolver ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes nos diversos equipamentos geridos pela SEMBES: CRAS, Unidades de Atendimento, Centro Integrado de Convivência e Casas da Criança; complementar e financiar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de convívio familiar, intergeracionais e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade de crianças e adolescentes; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico, cultural, esportivo, socioeducativo, cognitivo, de capacitação e semiprofissionalização, de preparação para o ingresso no mundo do trabalho, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, sua integração e desenvolvimento socio pedagógico, viabilizando suporte socioassistencial às famílias; contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional. Manter as Unidades de Atendimento às Crianças e Adolescentes, já existentes, para que tenham boas condições de uso; viabilizar a implantação de novas unidades; promovendo e apoiando financeiramente as ações e práticas voltadas à formação de crianças, adolescentes e suas famílias; Viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, melhorias, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL — **244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

PROGRAMA: 0102 - PROMOÇÃO SOCIAL

Benefícios Eventuais

Codificação: 08.244.0102.2.852 — **Unidade Executora:** FMAS

Produto: Beneficio Concedido — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1645

Finalidade: Prestar serviços de Assistência Social à população em geral de acordo com suas carências e necessidades, viabilizando apoio aos munícipes hipossuficientes fornecendo suporte alimentar com cesta básica/cartão digital de transferência de renda, objetivando contribuir para a redução do número de pessoas em situação de insegurança alimentar e risco nutricional, passagens sociais (aéreas e terrestres), auxílio funeral, kit enxoval, cobertor, colchonete/colchão, equipamentos, outros auxílios e benefícios eventuais, além da concessão de materiais diversos em situações pontuais de vulnerabilidade decorrentes de calamidade ou emergência visando minorar a situação de pobreza e combater as desigualdades e a exclusão social.

Transferência de Renda Municipal

Codificação: 08.244.0102.2.853 **Unidade Executora:** FMAS

Produto: Beneficio Concedido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1250

Finalidade: Conceder, ampliar e ou implantar auxílios financeiros, concedido aos idosos, pessoas com deficiência e portadores de patologias crônicas; famílias cadastradas no CAD Único com perfil para recebimento do benefício Bolsa Família, porém não beneficiados; famílias onde são reintegradas crianças e adolescentes acolhidas no Abrigo Municipal; bolsa Auxílio para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e ou risco social, através do desenvolvimento de atividades socioeducativas.

PROGRAMA: 0122 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações do COVID no SUAS para Acolhimento

Codificação: 08.244.0122.1.913 **Unidade Executora:** FMAS

Produto: Ação efetuada **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1855

Finalidade: Viabilizar materiais de consumo, materiais para distribuição gratuita e materiais permanentes, com fins de proteção, orientação, apoio e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, referenciados na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial da rede governamental, afetados pela pandemia, de forma a permitir que esse público tenha condições mais adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do Coronavirus.

Ações do COVID no SUAS para EPI

Codificação: 08.244.0122.1.914 **Unidade Executora:** FMAS

Produto: Servidores da PSB/PSE **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 218

Finalidade: Viabilizar a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para distribuição aos profissionais lotados nas Unidades públicas de atendimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial da rede governamental no Município de Rio das Ostras.

Gestão de Pessoal do Órgão Gestor

Codificação: 08.244.0122.2.576 **Unidade Executora:** FMAS

Produto: Servidor Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 63

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviços no Órgão Gestor.

Manutenção da Assistência Social

Codificação: 08.244.0122.2.577 **Unidade Executora:** FMAS

Produto: Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 21

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita, viagens e locomoção, treinamento de pessoal, capacitação continuada e permanente para os servidores, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes; ampliação, adequação, melhorias, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados. Promover eventos, viabilizando os meios e materiais necessários para a sua realização, contemplando os programas/projetos da Assistência Social e estabelecer parceria com diversas entidades e outros órgãos municipais; realização de Feira de Oportunidades para Adolescentes e Jovens; incentivar a realização de ações sociais, sócio pedagógicas a serem desenvolvidas em benefício da população. Implementação de serviços/ações para a erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação da documentação básica, do Centro de Cidadania LGBT em parceria com o Governo Estadual.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 34
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRICULA: 027

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 35
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Gestão Descentralizada do SUAS e do PBF

Codificação: 08.244.0122.2.874 **Unidade Executora:** FMAS

Produto: Família Cadastrada **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 20225

Finalidade: Garantir acesso e inclusão das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no CadÚnico, inclusive utilizando a busca ativa como método estratégico para efetivação do acesso aos serviços e benefícios, reafirmando o caráter preventivo, protetivo e proativo da Assistência Social. Custear as despesas oriundas da Gestão do Programa Bolsa Família que incluem: o cadastramento, a atualização de dados do CadÚnico para programas sociais, as ações relativas às condicionalidades, a gestão de benefícios, os programas complementares as atividades de desenvolvimento de oportunidades para famílias beneficiárias, as ações de fiscalização, de manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, incluindo cursos, viagens e locomoções; garantir a execução dos programas finalísticos e ações de fortalecimento das instâncias de controle social do Programa Bolsa Família; viabilizar capacitação continuada, viagens para os trabalhadores envolvidos na execução do Cadastro Único. Custear, também, as Finalidades: despesas oriundas da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social que incluem a: gestão de serviços; gestão e organização do SUAS; gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família; gestão do trabalho e educação permanente para os trabalhadores do SUAS (viagens, diárias e translado); gestão da informação do SUAS; implementação da vigilância socioassistencial; Implementação de parceria intersetorial para a realização de projetos socioeducativos para adolescentes e jovens com o objetivo de promover e desenvolver oficinas visando à preparação para o mundo do trabalho e a valorização da agricultura familiar e local; apoio técnico e operacional ao Conselho de Assistência Social; gestão do Fundo de Assistência Social; gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e monitoramento do SUAS.

Gestão dos Conselhos

Codificação: 08.244.0122.2.578 **Unidade Executora:** FMAS

Produto: Conselho Mantido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 6

Finalidade: Viabilizar a manutenção e apoio estrutural para os Conselhos municipais vinculados ao FMAS, para que os mesmos possam exercer sua função de deliberação, fiscalização, controle social, operacionalizador de proteção social para crianças, adolescente, pessoas com deficiência e idosos; realização de despesas com materiais de consumo, viagens, capacitação continuada e permanente para os conselheiros; contratação de serviços de terceiros, materiais permanentes, manutenção e fortalecimento do Conselho Tutelar, CMAS, CMDI, CMDCA e COMDEF, visando sua maior participação, atuação e contribuição nas políticas públicas locais. Viabilizar o estudo para a implantação e manutenção de uma segunda unidade do Conselho Tutelar, no Município de Rio das Ostras.

PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica

Codificação: 08.244.0123.2.581 **Unidade Executora:** FMAS

Produto: Servidor Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 127

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço na Proteção Social Básica.

Programa de Atenção Integral à Família - PAIF

Codificação: 08.244.0123.2.580 **Unidade Executora:** FMAS

Produto: Família Assistida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 15255

Finalidade: Desenvolver ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família nos CRAS, - fortalecendo a função protetiva da família, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; promover acessos a serviços socioassistenciais podendo se utilizar da busca ativa como método estratégico para efetivação do acesso aos serviços e benefícios, reafirmando o caráter preventivo, protetivo e proativo da Assistência Social, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; promover a convivência familiar e comunitária através do acesso a atividades cognitivas, socioeducativas, culturais, artísticas, esportivas, geração de renda, de lazer, palestras e orientações, permitindo a promoção social das famílias atendidas; promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares; viabilizar a articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para garantia do direito de cidadania, a inclusão ao mundo do trabalho, por meio do acesso a cursos de capacitação, qualificação e formação profissional; promover e apoiar financeiramente as experiências e práticas voltadas à formação de populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social, crianças, famílias e indivíduos com perfil do Programa Bolsa Família - PBF , pessoas com deficiência, pessoas inscritas no CADÚNICO, pessoas beneficiárias do BPC, indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas e indivíduos egressos do sistema penal. Manutenção, financiamento, implantação e conservação adequada dos equipamentos geridos pela SEMBES: Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, as Unidades de Atendimento de Assistência Social; Viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº: 348/2024
Folha: 36
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

PROGRAMA: 0124 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial

Codificação: 08.244.0124.2.587 **Unidade Executora:** FMAS

Produto: Servidor Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 95

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço na Proteção Social Especial.

Proteção e Atendimento Especializado a Famílias na Média Complexidade

Codificação: 08.244.0124.2.586 **Unidade Executora:** FMAS

Produto: Família/Indivíduo Assistido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 879

Finalidade:

Manter o Centro Especializado de Atendimento à Mulher- CEAM, que realiza o atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica através de assistência social, psicologia e assistência jurídica, proporcionando palestras, encontros e oficinas, abrindo perspectivas para conquista de sua autonomia e objetivando a elevação de sua autoestima e superação da situação de violação de direitos, a promoção de formação e da capacitação de profissionais para desenvolvimento de ações e projetos para o enfrentamento à violência contra as mulheres; manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS viabilizando os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI que realiza o atendimento de famílias e indivíduos que sofrem algum tipo de violação de direito (crianças, adolescentes, pessoas com deficiências, idosos, mulheres entre outros) tendo como objetivo: contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; possibilitar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; romper com padrões violadores de direitos no interior da família; reparar danos e incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos; Serviço Especializado em Abordagem Social tendo como objetivo: construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; promover ações para a reinserção familiar e comunitária; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) tendo como objetivo: criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; fortalecer a convivência familiar e comunitária; e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua tendo como objetivo: possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial; contribuir para a sua reinserção familiar, comunitária, no mercado de trabalho e ou na sua vida escolar, através do desenvolvimento de atividades e oficinas, na perspectiva do fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida; contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua; promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária; desenvolver ações de mobilizações e campanhas para prevenção e o enfrentamento das situações de violações de direitos; Manter e viabilizar o funcionamento de dormitório/serviços de acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua; viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, melhorias, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.

Proteção e Atendimento Especializado na Alta Complexidade

Codificação: 08.244.0124.2.585 **Unidade Executora:** FMAS

Produto: Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 3

Finalidade: Acolher e garantir proteção integral para criança, adolescentes com vínculos rompidos e adultos em situação de rua; acolher e garantir proteção integral para idosos; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público visando sua reintegração familiar; Manter o Abrigo Municipal, a Casa do Sorriso e a Instituição de Longa Permanência para Idosos; viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, viagens e locomoção, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, adequação, construção, manutenção, melhorias e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo de melhorar o atendimento ao público alvo.

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL **122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA: 0125 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA

Realização de Concurso Público

Codificação: 09.122.0125.1.112 **Unidade Executora:** OSTRASPREV

Produto: Ação Realizada **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Realizar concurso público para admissão de servidores, visando a atender o aumento da demanda pelos serviços públicos prestados.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 37
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Contribuição para Formação do PASEP

Codificação:	09.122.0125.2.003	**Unidade Executora:**	OSTRASPREV
Produto:	Receita Arrecadada	**Unidade de Medida:**	Percentual
Meta:	1		
Finalidade:	Contribuir para a formação do patrimônio do servidor público.		

Gestão de Pessoal

Codificação:	09.122.0125.2.150	**Unidade Executora:**	OSTRASPREV
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	67		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	09.122.0125.2.151	**Unidade Executora:**	OSTRASPREV
Produto:	Unidade Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, gratificação por sessão a conselheiros, gratificação a junta pericial, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Modernização e Informatização da Unidade

Codificação:	09.122.0125.2.724	**Unidade Executora:**	OSTRASPREV
Produto:	Unidade Informatizada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Modernizar, expandir e automatizar rotinas administrativas, bem como obter e manter a infraestrutura necessária.		

Valorização do Servidor do RPPS

Codificação:	09.122.0125.2.725	**Unidade Executora:**	OSTRASPREV
Produto:	Servidor Valorizado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	67		
Finalidade:	Promover a valorização do servidor do RPPS com capacitação, treinamento e qualificação para a melhoria de sua eficiência e seu bem-estar, bem como segurança quanto às exigências inerentes às suas atividades, por meio de benefícios e oportunidades de desenvolvimento profissional.		

Manutenção dos Conselhos e do Comitê de Investimentos

Codificação:	09.122.0125.2.726	**Unidade Executora:**	OSTRASPREV
Produto:	Membro Mantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	18		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: gratificação por sessão aos membros; capacitação, treinamento e qualificação para desenvolvimento das atividades inerentes aos Conselhos e ao Comitê de Investimento.		

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL **272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**

PROGRAMA: 0055 - PREVIDÊNCIA A SEGURADOS

Compensação Previdenciária - COMPREV

Codificação:	09.272.0055.2.006	**Unidade Executora:**	OSTRASPREV
Produto:	Compensação Executada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Compensar valores entre o RPPS e o RGPS, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.		

Benefícios Previdenciários: Aposentadorias e Pensões

Codificação:	09.272.0055.2.722	**Unidade Executora:**	OSTRASPREV
Produto:	Benefício Pago	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	20122		
Finalidade:	Garantir o pagamento referente às concessões de benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.		

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
PROCESSO Nº. 348/2024
38
RUBRICA:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE — **122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA: 0128 - GESTÃO DA SAÚDE

Gestão de Pessoal

Codificação: 10.122.0128.2.150 — **Unidade Executora:** FMS

Produto: Pessoal Atendido — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 186

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa

Codificação: 10.122.0128.2.815 — **Unidade Executora:** FMS

Produto: Unidade Atendida — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 3

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir o funcionamento das unidades de saúde e seus serviços.

Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Codificação: 10.122.0128.2.818 — **Unidade Executora:** FMS

Produto: Conselho Mantido — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Garantir o funcionamento do CMS viabilizando suas despesas com material de consumo, viagens e locomoção, capacitação, participação em eventos e encontros, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos e materiais permanentes e ações que promovam a integração com outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.

Manutenção de Consórcio Intermunicipal de Saúde

Codificação: 10.122.0128.2.835 — **Unidade Executora:** FMS

Produto: Consórcio Mantido — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 2

Finalidade: Contribuir com recursos para aplicação investimentos regionais, pactuados no âmbito de Consórcio Intergestores Regional, na busca de qualificação e inovação na gestão da saúde e implementação da rede regional de atenção à saúde para superar os problemas comuns aos Municípios da região, contribuindo para a consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS.

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE — **128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PROGRAMA: 0128 - GESTÃO DA SAÚDE

Implementação da Política de Educação Permanente em Saúde

Codificação: 10.128.0128.2.819 — **Unidade Executora:** FMS

Produto: Capacitação / Atualização Concluídas — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Implementar e viabilizar atividades internas e/ou externas relativas à educação permanente dos profissionais da saúde, objetivando excelência técnica no exercício de suas funções e executar recursos regionais destinados a execução de projetos de educação permanente em âmbito regional aprovados pela Comissão Intergestores Regional da Baixada Litorânea.

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE — **301 - ATENÇÃO BÁSICA**

PROGRAMA: 0048 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

Codificação: 10.301.0048.1.330 — **Unidade Executora:** FMS

Produto: Obra Realizada — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 2

Finalidade: Viabilizar recursos financeiros para possibilitar a construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando a ampliação quantitativa e qualitativa dos serviços de atenção básica oferecidos à população, em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica.

Gestão de Pessoal - Atenção Básica

Codificação: 10.301.0048.2.155 — **Unidade Executora:** FMS

Produto: Pessoal Atendido — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1020

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 39
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO

Manutenção da Atenção Básica

Codificação: 10.301.0048.2.824 **Unidade Executora:** FMS

Produto: Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 22

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir o funcionamento das unidades e a realização dos programas de saúde.

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE **302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Construçao, Reforma e Ampliação de Unidades de Atenção Especializada

Codificação: 10.302.0045.1.404 **Unidade Executora:** FMS

Produto: Obra Realizada **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizar recursos financeiros para possibilitar construção, reforma e ampliação de unidades de atenção especializada ambulatorial e/ou hospitalar que funcionem ou venham ser implantadas em prédios próprios, a fim de ampliar quantitativa e qualitativamente a oferta de serviços à população.

Manutenção da Assistência Complementar

Codificação: 10.302.0045.2.395 **Unidade Executora:** FMS

Produto: Ação e Serviço Mantidos **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Manter as ações e serviços necessários ao pleno atendimento aos munícipes em indicações clínico-terapêuticas - exames, internações, serviços médicos - não oferecidas pela rede pública municipal de saúde, bem como, no caso dos serviços oferecidos, quando for superada a capacidade de atendimento da rede; aquisição ou aluguel de veículos; contratação de serviços de terceiros para manutenção de veículos para manutenção e ampliação do serviço de transporte para fora de domicílio; aquisição de lanches para pacientes e seus acompanhantes quando transportados para fora de domicílio para realização de atendimentos de assistência à saúde agendados pelo setor de regulação municipal.

Manutenção de Unidades de Atenção Especializada

Codificação: 10.302.0045.2.162 **Unidade Executora:** FMS

Produto: Unidade Atendida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 6

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir o funcionamento das unidades e a realização dos programas de saúde.

Gestão de Pessoal de Unidades de Atenção Especializada

Codificação: 10.302.0045.2.164 **Unidade Executora:** FMS

Produto: Pessoal Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1574

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE **303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**

PROGRAMA: 0128 - GESTÃO DA SAÚDE

Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Codificação: 10.303.0128.2.812 **Unidade Executora:** FMS

Produto: Grade de Medicamentos Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Reestruturar a Farmácia Básica mantendo o abastecimento da grade de medicamentos assegurando o suprimento dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, em cumprimento ao Programa Nacional de Assistência Farmacêutica Básica, adquirindo, inclusive, os medicamentos essenciais não padronizados, porém, contemplados na Relação Nacional de Medicamentos para Tratamentos Especiais.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 40
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Aquisição de Medicamentos

Codificação: 10.303.0045.2.837 **Unidade Executora:** FMS

Produto: Ação Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Assegurar a aquisição de medicamentos e insumos contemplados na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME e os medicamentos Especiais, garantindo o atendimento das prescrições dos serviços municipais de saúde, visando tratamento de doenças e agravos prevalentes e prioritários da Atenção primária e Média/alta complexidade urgências e emergências, bem como atender aos pacientes cadastrados no Tratamento Especial, oriundos de processos administrativos abertos pelo COGA, Defensoria Pública do Estado ou mandados Judiciais, portadores de patologias crônicas, cujos medicamentos ou indicações clínicas não estão contemplados pelo SUS através de seus componentes

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE **304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PROGRAMA: 0110 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Manutenção da Vigilância Sanitária

Codificação: 10.304.0110.2.822 **Unidade Executora:** FMS

Produto: Ação Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir a realização dos programas, projetos e ações da Vigilância Sanitária.

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE **305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

PROGRAMA: 0110 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde

Codificação: 10.305.0110.2.158 **Unidade Executora:** FMS

Produto: Pessoal Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 202

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

Manutenção da Vigilância em Saúde

Codificação: 10.305.0110.2.160 **Unidade Executora:** FMS

Produto: Ação Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 4

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir a realização dos programas e projetos da Vigilância em Saúde e da gestão da Política de Saneamento, no que concerne à Saúde.

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE **306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

PROGRAMA: 0048 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Implementação da Política de Alimentação e Nutrição

Codificação: 10.306.0048.2.163 **Unidade Executora:** FMS

Produto: Munícipe Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 6543

Finalidade: Viabilizar o custeio de ações para implementação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, por meio de aquisição de insumos e equipamentos, serviços de terceiros e outras despesas desde que definidas em instrumento legal específico.

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO **122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Manutenção da Secretaria

Codificação: 12.122.0004.2.634 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 2

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens, adiantamento de numerário a servidores, convênios, instrução musical e artística, qualificação e capacitação de pessoal com base na avaliação do desempenho do Sistema de Ensino Municipal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de imóveis e equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos com empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos. [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.06 e 07].

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 41
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Desenvolvimento Profissional Continuado

Codificação: 12.122.0004.2.635 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Profissional Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 25

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, premiações, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs e portais eletrônicos de pesquisa científica com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação, parcerias para captação de recursos com empresas privadas e outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias à qualificação, capacitação e formação continuada de todos os profissionais a serviço da Educação Básica, tendo como base, sempre que possível, na avaliação do desempenho do Sistema Municipal de Ensino, visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviços prestados e a valorização pessoal. (Meta 16B; Meta 19 - Estratégia 19.4; Meta 19.A - Estratégia 19A.3 e Meta 20 - Estratégia 20.1 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.05].

Manutenção dos Conselhos da SEMEDE

Codificação: 12.122.0004.2.639 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Conselho Mantido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 4

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, transporte, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, visando ampliar os programas de apoio e formação para oportunizar e incentivar a participação dos membros dos Conselhos Municipais: FUNDEB, CMAE, CME e FMERO em cursos de formação continuada, fortalecendo a gestão democrática na educação municipal, garantindo a articulação com a comunidade escolar, com o Conselho Municipal de Educação, com os Conselhos Escolares e demais colegiados ligados à Educação (Meta 19 - Estratégia 19.4 e 19.5; Meta 19B - Estratégia 19B.1 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.08].

Programa Educacional Aluno Monitor

Codificação: 12.122.0004.2.677 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Estudante Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 200

Finalidade: Oferecer aos alunos da rede municipal uma proposta socioeducativa, incentivando a permanência no Sistema Educacional e promovendo experiências práticas e de troca de conhecimento. As ações do programa contribuem para minimizar a reprovação e a evasão escolar, além de valorizar o protagonismo dos educandos e a melhoria da aprendizagem. O aluno monitor desenvolverá suas atividades sob orientação do professor e receberá uma bolsa-auxílio. (Meta 2 - Estratégias 2.3 e 2.4; Meta 7 - Estratégias 7.4 e 7.10). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.03 e 4.2.1.07].

Programa de Apoio, Resgate e Incentivo à Aprendizagem do Educando

Codificação: 12.122.0004.2.678 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 160

Finalidade: Fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo ensino-aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, a fim de resgatar, consolidar e ampliar conhecimentos, principalmente, na Leitura, Escrita e Matemática. O programa tem como finalidade garantir apoio adicional aos educandos, podendo ser no turno regular e/ou no contraturno, com assistente/oficineiro de apoio ao professor regente. (Meta 2 - Estratégias 2.3 e 2.4; Meta 7 - Estratégias 7.4 e 7.10). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.03 e 4.2.1.07].

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO **361 - ENSINO FUNDAMENTAL**

PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Codificação: 12.361.0004.2.621 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Alimentação Servida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 3810308

Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição de kits de Gêneros Alimentícios, para distribuição aos alunos, bem como, vale-alimentação ou, auxilio alimentação quando necessários, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias à oferta de alimentação escolar (desjejum, refeição e lanche), adequada e de boa qualidade, sob a supervisão de profissionais de nutrição, aos alunos do Ensino Fundamental. (Meta 2 e Meta 20 - Estratégia 20.3 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].

Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Codificação: 12.361.0004.2.625 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Aluno Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 3070

Finalidade: Assegurar o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, contratação de serviços de terceiros, tais como: Reforma, seguro, licenciamento e outras despesas correlatas com os entes federados e empresas privadas garantindo um atendimento de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da zona rural e urbana, a fim de facilitar o acesso e a permanência de forma a garantir à frequência do aluno matriculado longe de seu domicílio, em razão da indisponibilidade de vaga próxima à residência, minimizando o seu tempo de deslocamento. Oferecer transporte para as aulas de vivência com a finalidade de criar oportunidade para interação, com ambientes de aprendizagem extraclasse. (Meta 2 - Meta 8 - Estratégia 8.3 e 8.4 e Meta 20 - Estratégia 20.2 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº: 3481/2024
Folha: 42
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO

Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental

Codificação: 12.361.0004.2.646 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1110

Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério do Ensino Fundamental, observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008. (Meta 2; Meta 2A e Meta 7 - Estratégia 7.8 do PME).

Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental

Codificação: 12.361.0004.2.647 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 594

Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio do ensino fundamental. (Meta 2; Meta 7 - Estratégia 7.8 e Meta 19A - Estratégia 19A.2 do PME).

Desenvolvimento Profissional Continuado

Codificação: 12.361.0004.2.635 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Profissional Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 853

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, premiações, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs e portais eletrônicos de pesquisa científica, com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação e parcerias para captação de recursos com empresas privadas e outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias à qualificação, capacitação e formação continuada de todos os profissionais a serviço do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, tendo como base, sempre que possível, na avaliação do desempenho do Sistema de Municipal de Ensino, visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviços prestados, com especial atenção aos processos de avaliação e recuperação da aprendizagem e a valorização pessoal. (Meta 2; Meta 2A - Estratégia 2A.3; Meta 10A - Estratégia 10A.3 e 10A.6; Meta 15; Meta 16; Meta 16A - Estratégia 16A.1; Meta 16B; Meta 19A - Estratégia 19A.3 e Meta 20 - Estratégia 20.1 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.05 e 10].

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Codificação: 12.361.0004.2.652 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Aluno Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 17084

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, adiantamento de numerário a servidores, contratação de serviços de terceiros, convênios, pesquisas, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias ao fornecimento de insumos e serviços, contribuindo para a permanência dos alunos. Fortalecer e incentivar a pesquisa e o conhecimento científico através da implantação de laboratórios de ciências, informática e robótica; melhorias no acesso à internet; incentivo às atividades de Robótica Educacional e democratização das tecnologias digitais e de arte, nas Unidades Escolares, a fim que se tornem polos de criação e difusão da pesquisa e da ciência. (Meta 2 - Estratégia 2.2; Meta 2A; Meta 7 - Estratégia 7.5, 7.6, 7.7 e 7.9; Meta 7A - Estratégia 7A.1; Meta 7B - Estratégia 7B.1, 7B.2 e Meta 20 - Estratégia 20.4 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.06; 07 e 10].

Distribuição de Uniforme Escolar - Ensino Fundamental

Codificação: 12.361.0004.2.659 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Estudante Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 17084

Finalidade: Garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, estabelecendo a padronização para ajudar na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e disciplina, desenvolvendo nos alunos um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial, proporcionando segurança ao facilitar a identificação dos alunos dentro e fora da escola, inclusive no transporte escolar e coletivo. (Meta 2 - Estratégia 2.2 e Meta 20 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.10].

Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental

Codificação: 12.361.0004.2.660 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Unidade Escolar Exclusiva Limpa e Unidade Escolar **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 36

Finalidade: Manutenção da higiene em ambiente escolar, efetuando a remoção de sujidades, mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, promovendo o conforto e o bem-estar dos alunos, impactando de forma positiva em suas atividades e contribuindo para o acesso e a permanência dos alunos na escola. (Meta 2 - Estratégia 2.2 e Meta 20 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].

Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental

Codificação: 12.361.0004.2.661 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Unidade Escolar Exclusiva Atendida e Unidade Esco **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 36

Finalidade: Garantir com manutenção preventiva e corretiva, as condições adequadas da rede física dos prédios escolares, a fim de atender às necessidades e segurança dos seus usuários. (Meta 2 - Estratégia: 2.2 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº: 3481/2024
Folha: 43
Rubrica:
VANESSA PEREIRA COELHO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO | **365 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Construção de Unidade de Educação Infantil – Creche no Lot. Nova Cidade

Codificação: 12.365.0004.1.617 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Creche Construída **Unidade de Medida:** Percentual

Meta: 20

Finalidade: Construção de Unidade de Educação Infantil - Creche, no loteamento Jardim Campomar, com recursos próprios e/ou parcerias e convênios para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braile, adaptando as instalações físicas garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos da Educação Infantil e Educação Especial. (Meta 1 - Estratégia 1.3; Meta 1A - Estratégia 1A.2; Meta 1B - Estratégia 1B.8 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.01; 02].

Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola

Codificação: 12.365.0004.2.623 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Refeição Servida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 713926

Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição de kits de Gêneros Alimentícios para distribuição aos alunos bem como vale-alimentação ou auxilio alimentação quando necessários, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias à oferta de alimentação escolar (desjejum, refeição e lanche) adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação Infantil. (Meta 1; Meta 20 - Estratégia 20.3 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].

Profissionais da Educação 70% - Creche

Codificação: 12.365.0004.2.642 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 124

Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação Infantil, observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional- PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008 (Meta 1, 1A e 1B).

Profissionais da Educação 30% - Creche

Codificação: 12.365.0004.2.643 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 238

Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Infantil. (Meta 1; Meta 1B e Meta 19A - Estratégia 19A.2 do PME)

Profissionais da Educação 70% - Pré-Escola

Codificação: 12.365.0004.2.644 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 266

Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação Infantil, observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional- PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008. (Meta 1, 1A e 1B)

Profissionais da Educação 30% - Pré-Escola

Codificação: 12.365.0004.2.645 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 119

Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Infantil. (Meta 1; Meta 1B e Meta 19A - Estratégia 19A.2 do PME).

Desenvolvimento Profissional Continuado

Codificação: 12.365.0004.2.635 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Profissional Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 319

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, premiações, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs e portais eletrônicos de pesquisa científica, com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação e parcerias para captação de recursos com empresas privadas e outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias à qualificação, capacitação e formação continuada de todos os profissionais a serviço da Educação Infantil, tendo como base, sempre que possível, na avaliação do desempenho do Sistema Municipal de Ensino, visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviços prestados, com especial atenção aos processos de avaliação e recuperação da aprendizagem e a valorização pessoal. (Meta 1; Meta 1A; Meta 16A - Estratégia 16A.1; Meta 15; Meta 16; Meta 16B; Meta 19A - Estratégia 19A.3 e Meta 20 - Estratégia 20.1 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.05].

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 44
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Oferta de Alimentação Escolar - Creche

Codificação: 12.365.0004.2.622 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Refeição Servida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 383383

Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição de kits de Gêneros Alimentícios para distribuição aos alunos bem como vale-alimentação ou auxilio alimentação quando necessários, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a oferta de alimentação escolar (Desjejum, refeição, lanche e colação) adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação Infantil - Creche, inclusive alunos da Educação Especial daquele segmento. (Meta 1 e Meta 20 - Estratégia 20.3 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].

Transporte Escolar - Pré-Escola

Codificação: 12.365.0004.2.649 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Aluno Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 230

Finalidade: Assegurar o pleno funcionamento do Programa de Transporte Escolar, com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, contratação de serviços de terceiros, tais como: Reforma, manutenção, seguro, licenciamento e outras despesas correlatas, visando garantir o acesso e a permanência do aluno da Educação Infantil - Pré-Escola, de forma a assegurar a frequência do aluno da zona rural e urbana, matriculado longe de seu domicílio, em razão da indisponibilidade de vaga próxima à residência. (Meta 1 - Estratégia 1.10 e Meta 20 - Estratégia 20.2 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche

Codificação: 12.365.0004.2.654 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Aluno Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1731

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, adiantamento de numerário a servidores, contratação de serviços de terceiros, pesquisas, convênios, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias a manter em funcionamento as unidades de ensino, garantindo o desempenho escolar e padrão de qualidade da educação Infantil - Creche. (Meta 1, Meta 1B - Estratégia 1B.6 e 1B.7 e Meta 20 - Estratégia 20.4 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.06, 07 e 10].

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola

Codificação: 12.365.0004.2.655 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Aluno Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 3440

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, adiantamento de numerário a servidores, contratação de serviços de terceiros, pesquisas, convênios, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias a manter em funcionamento as unidades de ensino, garantindo o desempenho escolar e padrão de qualidade da Educação Infantil - Pré-Escola. (Meta 1; Meta 1B - Estratégia 1B.6 e 1B.7; Meta 7A - Estratégia 7A.1 e Meta 20 - Estratégia 20.4 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.06; 07 e 10].

Distribuição de Uniforme Escolar - Creche

Codificação: 12.365.0004.2.669 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Estudante Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1731

Finalidade: Garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, estabelecendo a padronização para ajudar na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e disciplina, desenvolvendo nos alunos um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial, proporcionando segurança ao facilitar a identificação dos alunos dentro e fora da escola, inclusive no transporte escolar e coletivo. (Meta 1 e 20 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.10].

Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche

Codificação: 12.365.0004.2.670 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Creche Exclusiva Limpa e Creche Compartilhada Li **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 20

Finalidade: Manutenção da higiene em ambiente escolar, efetuando a remoção de sujidades, mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, promovendo o conforto e o bem-estar dos alunos, impactando de forma positiva em suas atividades e contribuindo para o acesso e a permanência dos alunos na escola. (Meta 1, 1A e 20 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].

Manutenção Predial das Unidades Escolares - Creche

Codificação: 12.365.0004.2.671 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Unidade Escolar Exclusiva Atendida e Unidade Esco **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 20

Finalidade: Garantir com manutenção preventiva e corretiva, as condições adequadas da rede física dos prédios escolares, a fim de atender às necessidades e segurança dos seus usuários. (Meta 1 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].

Processo Nº.: 348/2024
Folha: 45
Rubrica:
VANESSA PEREIRA M
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 02

Distribuição de Uniforme Escolar - Pré-Escola

Codificação: 12.365.0004.2.672 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Estudante Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 3440

Finalidade: Garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, estabelecendo a padronização para ajudar na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e disciplina, desenvolvendo nos alunos um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial, proporcionando segurança ao facilitar a identificação dos alunos dentro e fora da escola, inclusive no transporte escolar e coletivo. (Meta 1 e 20 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.10].

Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola

Codificação: 12.365.0004.2.673 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Unidade Escolar Compartilhada Limpa **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 18

Finalidade: Manutenção da higiene em ambiente escolar, efetuando a remoção de sujidades, mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, promovendo o conforto e o bem-estar dos alunos, impactando de forma positiva em suas atividades e contribuindo para o acesso e a permanência dos alunos na escola. (Meta 1, 1A e 20 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].

Manutenção Predial das Unidades Escolares - Pré-Escola

Codificação: 12.365.0004.2.674 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Unidade Escolar Compartilhada Atendida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 18

Finalidade: Garantir com manutenção preventiva e corretiva as condições adequadas da rede física dos prédios escolares, a fim de atender às necessidades e segurança dos seus usuários. (Meta 1 e 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE **366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Codificação: 12.366.0004.2.621 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Refeição Servida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 62280

Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição de kits de Gêneros Alimentícios para distribuição aos alunos bem como vale-alimentação ou auxilio alimentação quando necessários, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a oferta de alimentação escolar (refeição e lanche) adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA. (Meta 8; Meta 9 e Meta 20 - Estratégia 20.3 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].

Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental

Codificação: 12.366.0004.2.646 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 39

Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação de Jovens e Adultos, observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional- PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008. (Meta 8 e Meta 9 do PME).

Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental

Codificação: 12.366.0004.2.647 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 39

Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação de Jovens e Adultos. (Meta 8; Meta 9 e Meta 19A - Estratégia 19A.2 do PME).

Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

Codificação: 12.366.0004.2.656 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Aluno Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 746

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, adiantamento de numerário a servidores, contratação de serviços de terceiros, convênios, pesquisas, convênios, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessária a manter em funcionamento as unidades de ensino garantindo o desempenho escolar e o padrão de qualidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA. (Meta 7A - Estratégia 7A.1; Meta 7B - Estratégia 7B.3; Meta 8; Meta 9; Meta 10A - Estratégia 10A.2, 10A.3 e 10A.6 e Meta 20 - Estratégia 20.4 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.06, 07 e 10].

Distribuição de Uniforme Escolar - Ensino Fundamental / EJA

Codificação: 12.366.0004.2.675 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Estudante Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 746

Finalidade: Garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, estabelecendo a padronização para ajudar na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e disciplina, desenvolvendo nos alunos um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial, proporcionando segurança ao facilitar a identificação dos alunos dentro e fora da escola, inclusive no transporte escolar e coletivo, da Educação de Jovens e Adultos - EJA. (Meta 8, Meta 9 e Meta 20 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.10].

Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental / EJA

Codificação: 12.366.0004.2.676 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Unidade Escolar Compartilhada Atendida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 6

Finalidade: Garantir com manutenção preventiva e corretiva as condições adequadas da rede física dos prédios escolares, a fim de atender às necessidades e segurança da Educação de Jovens e Adultos - EJA e demais usuários. (Meta 8, Meta 9 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO **367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Profissionais da Educação 30% - Creche

Codificação: 12.367.0004.2.643 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 9

Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Especial. (Meta 1B - Estratégia 1B.1, 1B.3 e 1B.4 ; Meta 4 - Estratégia 4.7 ; Meta 4A - Estratégia 4A.3, 4A.4 e 4A.6; Meta 4B - Estratégia 4B.1 e 4B.4 e Meta 19A - Estratégia 19A.2 do PME).

Profissionais da Educação 70% - Pré-Escola

Codificação: 12.367.0004.2.644 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 7

Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação Especial, observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional- PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008. (Meta 1B - Estratégia 1B.4; Meta 4A - Estratégia 4A.6 e Meta 4B - Estratégia 4B.1 e 4B.4 do PME).

Profissionais da Educação 30% - Pré-Escola

Codificação: 12.367.0004.2.645 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 39

Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Especial. (Meta 1B - Estratégia 1B.1, 1B.3 e 1B.4 e Meta 4 - Estratégia 4.7 ; Meta 4A - Estratégia 4A.3, 4A.4 e 4A.6; Meta 4B - Estratégia 4B.1 e 4B.4 e Meta 19A - Estratégia 19A.2 do PME).

Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental

Codificação: 12.367.0004.2.646 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 47

Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação da Educação Especial observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008. (Meta 4A - Estratégia 4A.6; Meta 8 e Meta 4B - Estratégia 4B.1 e 4B.4 do PME).

Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental

Codificação: 12.367.0004.2.647 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 177

Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Especial. (Meta 8; Meta 4 - Estratégia 4.7; Meta 4A - Estratégia 4A.4, 4A.6; Meta 4B - Estratégia 4B.1 e 4B.4 e Meta 19A - Estratégia 19A.2 do PME).

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 46
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Desenvolvimento Profissional Continuado

Codificação: 12.367.0004.2.635 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Profissional Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 31

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, premiações, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs e portais eletrônicos de pesquisa científica, com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação e parcerias para captação de recursos com empresas privadas e outras despesas correlatas e demais atividades meio necessárias à qualificação, capacitação e formação continuada de todos os profissionais a serviço da Educação Especial, tendo como base, sempre que possível, na avaliação do desempenho do Sistema de Municipal de Ensino, visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviços prestados com especial atenção aos processos de avaliação e recuperação da aprendizagem e a valorização pessoal. (Meta 16A - Estratégia 16A.1; Meta 15; Meta 16; Meta 16B; Meta 19A - Estratégia 19A.3 e Meta 20 - Estratégia 20.1 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.05].

Transporte Escolar - Educação Especial

Codificação: 12.367.0004.2.651 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Aluno Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 923

Finalidade: Assegurar o pleno funcionamento do Programa de Transporte Escolar, com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, contratação de serviços de terceiros, tais como: Reforma, manutenção, seguro, licenciamento e outras despesas correlatas, visando garantir o acesso e a permanência do aluno com deficiência da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma a garantir a frequência do aluno da zona rural e urbana, matriculado longe de seu domicílio, em razão da indisponibilidade de vaga próxima a residência. (Meta 1 - Estratégia 1.9; Meta 4 - Estratégia 4.3; Meta 8 - Estratégia 8.3 e 8.4 e Meta 20 - Estratégia 20.2 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial

Codificação: 12.367.0004.2.657 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Aluno Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 923

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, adiantamento de numerário a servidores, contratação de serviços de terceiros, convênios, pesquisas, aquisição, construção ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias a manter em funcionamento as unidades de ensino, garantindo a disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, ao desempenho escolar e ao padrão de qualidade da Educação Especial, criação de equipe multiprofissional, que atenda às especificidades dos alunos com deficiência e comorbidades e que receba as famílias que convivem com esses discentes, proporcionando-lhes momentos de aprendizado e acolhimento. (Meta 1B - Estratégia 1B.4, 1B.6 e 1B.7; Meta 4 - Estratégia 4.1, 4.4 e 4.6; Meta 4B - Estratégia 4B.3; Meta 4C - Estratégia 4C.5; Meta 7A - Estratégia 7A.1 e Meta 20 - Estratégia 20.4 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.04, 06, 07 e 10].

Oferta de Alimentação Escolar - Educação Especial

Codificação: 12.367.0004.2.658 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Alimentação Servida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 152850

Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição de kits de Gêneros Alimentícios para distribuição aos alunos bem como vale-alimentação ou auxilio alimentação quando necessários, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a oferta de alimentação escolar (desjejum, refeição, lanche e colação) adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação Especial. (Meta 8 e Meta 20 - Estratégia 20.3 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].

FUNÇÃO: 13 - CULTURA **391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO**

PROGRAMA: 0077 - DESENVOLVIMENTO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTÍSTICO

Ampliação/Revitalização de Espaços Culturais de Registros Arqueológicos e Memóri

Codificação: 13.391.0077.1.450 **Unidade Executora:** FROC

Produto: Espaços Culturais Ampliados/Revitalizados **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 2

Finalidade: Promover pesquisas e prospecções de natureza arqueológica em áreas vizinhas ao Museu Sambaquí da Tarioba ou em outros locais com potencial de descoberta de novos registros da ocupação, dos usos e costumes dos nossos habitantes originais bem como revitalizar a área onde se encontra a antiga Estação Ferroviária e o Centro Ferroviário de Cultura de Rocha Leão (Museu Ferroviário), transformando-a em um espaço de resgate de memória além de polo-ancora de um projeto de desenvolvimento do turismo com base nos temas ferrovia, ecologia, história local, cultura e entretenimento dando ênfase especial à acessibilidade e à pessoas deficientes.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 47
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

FUNÇÃO: 13 - CULTURA — **392 - DIFUSÃO CULTURAL**

PROGRAMA: 0076 - GESTÃO DA CULTURA

Gestão de Pessoal

Codificação: 13.392.0076.2.150 — **Unidade Executora:** FROC

Produto: Pessoal Atendido — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 85

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

Operacionalização da FROC

Codificação: 13.392.0076.2.779 — **Unidade Executora:** FROC

Produto: Espaços e Unidades Culturais Operando — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 11

Finalidade: Garantir a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, - pessoa física ou jurídica -, pagamento de aluguéis, alocação ou aquisição de equipamentos, em especial de informática e de rede de computadores, serviços de comunicação de voz , vídeo e dados, softwares, insumos e serviços de instalação, desenvolvimento de aplicativos, criação de sites e portais e outros serviços em meio digital, plataforma internet, bem como materiais permanentes - por exemplos: instrumentos musicais, livros (patrimoniáveis ou não) e assemelhados, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas e, ainda, demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos da FROC.

Manutenção dos Espaços e Unidades Culturais

Codificação: 13.392.0076.2.780 — **Unidade Executora:** FROC

Produto: Espaços e Unidades Culturais Mantidos — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 11

Finalidade: Construção, ampliação, restauração, recuperação, adaptação, instalação, remodelação e/ou reforma de espaços ou unidades culturais/administrativas - áreas ou prédios, permanentes ou temporários, próprios, cedidos ou alugados -, e de suas instalações/infraestrutura como: água/esgoto, energia/iluminação, ventilação/refrigeração, dados/imagem, acústica/comunicação, segurança, e, ainda, reforma de equipamentos e afins, com fornecimento de peças e insumos, materiais e serviços de instalação, visando à sua manutenção, qualificação e disponibilização para o desenvolvimento das atividades finalísticas, administrativas e de gestão da FROC.

PROGRAMA: 0078 - CULTURA E CIDADANIA

Formação Artística

Codificação: 13.392.0078.2.787 — **Unidade Executora:** FROC

Produto: Vagas para Formação Ocupadas — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1200

Finalidade: Manter e operacionalizar as escolas existentes ou por existir voltadas à formação artística, garantindo a oferta de cursos de qualificação/habilitação ou iniciação aos munícipes, incluindo aquele em vulnerabilidade social, e em especial os jovens, capacitando-os como: músico, bailarino, ator, artesão, artista plástico, fundidor, ceramista, luthier, artista circense ou outras categorias, contribuindo para a sua profissionalização e inserção no mercado de trabalho e estimulando o desenvolvimento ou aprimoramento de sua formação artístico/cultural.

Formação de Plateia

Codificação: 13.392.0078.2.788 — **Unidade Executora:** FROC

Produto: Plateia Ampliada — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 21000

Finalidade: Desenvolver projetos que busquem ampliar a frequência dos eventos artístico/culturais, criando políticas que facilitem a aquisição de ingressos pelos munícipes e ações que ampliem o número de produções em cartaz e a sua divulgação, buscando atingir todos os segmentos de munícipes, com foco especial em três deles: o infantil/juvenil visando estimular seu desenvolvimento cultural e cultivá-lo também como público para espetáculos futuros; o segmento da terceira idade e aqueles em vulnerabilidade social, oferecendo mais uma opção de lazer e diversão para estes públicos.

Difusão de Atividades Artístico/Culturais

Codificação: 13.392.0078.2.781 — **Unidade Executora:** FROC

Produto: Atividades Culturais Divulgadas — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 20

Finalidade: Difundir e divulgar, em parceria com a Assessoria de Comunicação Social, os espetáculos e eventos artístico/culturais produzidos e ofertados, o acervo, as realizações, atividades, planos e projetos desenvolvidos pela FROC, utilizando os meios de comunicação tradicionais - rádio, televisão e impressos, entre outros - e meios e plataformas digitais atuais - redes sociais, sites, portais, tv por internet, por exemplo - de forma a contribuir com os projetos tais como formação de plateia e transparência e proporcionar a possibilidade de maior interação da Fundação com munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 48
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

PROGRAMA: 0080 - DESENVOLVIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

Apoio a Memória e Cultura

Codificação: 13.392.0080.2.795 **Unidade Executora:** FMC

Produto: Projeto Realizado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 10

Finalidade: Promover ou apoiar financeiramente, nas formas previstas na legislação, projetos culturais e/ou artísticos, especialmente os de preservação da memória cultural local, históricos, tradicionais ou as manifestações contemporâneas, em suas diversas naturezas - literária, teatral, musical, plástica, cinematográfica ou qualquer outra originada dos segmentos/setores artístico/culturais - viabilizando encenações, gravações, shows, exposições, projeções, publicações, apresentações, desfiles, encontros, feiras, conferências, palestras, capacitações ou qualquer outra forma ou meio de manifestação artístico/cultural, assim como iniciativas que visem incentivar a integração local e regional desses segmentos/setores e dinamizar a cena cultural e econômica da cidade.

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA **121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

PROGRAMA: 0020 - PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA

Orçamento Participativo

Codificação: 14.121.0020.2.214 **Unidade Executora:** SEGEP

Produto: Reunião Setorial Realizada **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 15

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo; materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita; viagens e locomoção; contratação de serviços de terceiros; manutenção do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - POP e OP Jovem; aquisição de equipamentos e materiais permanentes para prover reuniões e eventos, visando à promoção do Orçamento Participativo e garantir a continuidade do orçamento Participativo Jovem, fórum que crianças e adolescentes utilizam para reivindicar, defender prioridades, apresentar propostas e demandas estimulando o exercício de cidadania e a integração do Poder Público com a população na tomada de decisão e nas ações que orientam o investimento e as políticas públicas no Município.

Manutenção do CMPOP

Codificação: 14.121.0020.2.212 **Unidade Executora:** SEGEP

Produto: Conselho Mantido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - CMPOP, viabilizando suas despesas com material de consumo, viagens e locomoção, capacitação, participação em eventos e encontros, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos e materiais permanentes e ações que possam promover sua integração com outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA **244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

PROGRAMA: 0020 - PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA

Manutenção do Centro de Cidadania

Codificação: 14.244.0020.2.213 **Unidade Executora:** SEGEP

Produto: Centro Mantido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo; contratação de serviços de terceiros; e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para garantir a continuidade dos serviços disponibilizados à população no Centro de Cidadania.

Serviços à Comunidade

Codificação: 14.244.0020.2.220 **Unidade Executora:** SEGEP

Produto: Ação Realizada **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com contratação de serviços de terceiros para realizar parcerias com o Estado e/ou Governo Federal para oferecimento, no Município, de serviços de responsabilidade desses níveis de governo, criando condições para ampliar e descentralizar aqueles já oferecidos ou para disponibilizar novos serviços à população.

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA **422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS**

PROGRAMA: 0130 - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Construção da Sede do PROCON

Codificação: 14.422.0130.1.452 **Unidade Executora:** FMDC

Produto: Obra Realizada **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Construir a sede do PROCON municipal, em parceria com a PMRO, para melhor atender a crescente demanda da população pelo serviços prestados a comunidade em defesa do consumidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 49
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS
Processo Nº.: 34812024
Folha: 50
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Manutenção das Atividades do PROCON

Codificação: 14.422.0130.2.890 **Unidade Executora:** FMDC

Produto: Ação Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, para promover atividades e eventos educativos, culturais, científicos e, ainda garantir a modernização administrativa do PROCON demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

Apoio Técnico

Codificação: 14.422.0130.2.891 **Unidade Executora:** FMDC

Produto: Ação Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizar o custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquéritos, pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo.

Publicidade de Utilidade Pública

Codificação: 14.422.0130.2.892 **Unidade Executora:** FMDC

Produto: Campanha Realizada **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 12

Finalidade: Divulgar direitos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população sobre a Proteção e Defesa do consumidor, por meio de campanha nos diversos meios de comunicação.

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO **127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL**

PROGRAMA: 0092 - CASA LEGAL

Regularização Fundiária

Codificação: 15.127.0092.2.663 **Unidade Executora:** SEGEP

Produto: Família Cadastrada **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1000

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com contratação de serviços de terceiros para realizar a intervenção pública adequada, considerando os aspectos jurídicos e sociais, objetivando legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas para fins de habitação, considerando aspectos tais como o pagamento de tributos a outras esferas de governo, a melhoria do ambiente urbano do assentamento, o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiada.

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO **451 – INFRAESTRUTURA URBANA**

PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos

Codificação: 15.451.0034.1.400 **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Imóvel Desapropriado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Adquirir para a Administração Municipal imóveis de interesse público.

Pavimentação de Ruas e Estradas

Codificação: 15.451.0034.1.467 **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Rua / Estrada Pavimentadas **Unidade de Medida:** Quilômetro

Meta: 10

Finalidade: Atender às demandas detectadas por meio do planejamento realizado pelos gestores do Governo Municipal e pelo Orçamento Participativo, com drenagem, pavimentação, sinalização horizontal/vertical e calçada de ruas e estradas e outras despesas correlatas.

Pavimentação de Ruas do Setor H - CMPOP/2022

Codificação: 15.451.0034.1.500 **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Rua / Estrada Pavimentadas **Unidade de Medida:** Quilômetro

Meta: 5

Finalidade: Atender às demandas no Setor H, detectadas por meio do planejamento realizado pelos gestores do Governo Municipal e pelo Orçamento Participativo, com drenagem, pavimentação, sinalização horizontal/vertical, calçada de ruas e estradas e outras despesas correlatas.

Pavimentação de Ruas do Setor N - CMPOP/2022

Codificação: 15.451.0034.1.501 **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Rua / Estrada Pavimentadas **Unidade de Medida:** Quilômetro

Meta: 5

Finalidade: Atender às demandas do Setor N, detectadas por meio do planejamento realizado pelos gestores do Governo Municipal e pelo Orçamento Participativo, com drenagem, pavimentação, sinalização horizontal/vertical, calçada de ruas e estradas e outras despesas correlatas.

Pavimentação de Ruas do Setor O - CMPOP/2022

Codificação: 15.451.0034.1.502 **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Rua / Estrada Pavimentadas **Unidade de Medida:** Quilômetro

Meta: 10

Finalidade: Atender às demandas do Setor O, detectadas por meio do planejamento realizado pelos gestores do Governo Municipal e pelo Orçamento Participativo, com drenagem, pavimentação, sinalização horizontal/vertical, calçada de ruas e estradas e outras despesas correlatas.

Extensão da Rede Elétrica

Codificação: 15.451.0034.2.465 **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Rede Instalada **Unidade de Medida:** Quilômetro

Meta: 5

Finalidade: Atender ao número máximo de famílias com fornecimento de energia elétrica para iluminação pública.

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO **452 - SERVIÇOS URBANOS**

PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios e Capelas Mortuárias

Codificação: 15.452.0034.1.832 **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Obra Realizada **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 3

Finalidade: Construir, ampliar e manter os cemitérios no município.

PROGRAMA: 0115 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Despesa com Energia Elétrica

Codificação: 15.452.0115.2.242 **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Energia Consumida **Unidade de Medida:** Kw/h

Meta: 31585450

Finalidade: Cobrir despesas geradas pelos Próprios Municipais e Iluminação Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 3481/2024
Folha: 51
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas

Codificação: 15.452.0115.2.468 **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Serviço Executado **Unidade de Medida:** Quilômetro

Meta: 574

Finalidade: Atender a demanda dos serviços públicos de restauração, manutenção e de identificações de logradouros das ruas e estradas do município e de seu sistema de drenagem.

Manutenção das Unidades e Áreas Públicas e Equipamentos Urbanos

Codificação: 15.452.0115.2.475 **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Unidade Implantada / Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 52

Finalidade: Realizar a manutenção das unidades próprias, alugadas ou cedidas, incluindo limpeza de fossa, cercamento das áreas públicas, manutenção das pontes, dos píeres, dos equipamentos urbanos e das estruturas metálicas, garantindo e preservando os serviços, áreas e equipamentos disponibilizados para utilização com conforto e segurança.

Manutenção da Iluminação Pública

Codificação: 15.452.0115.2.476 **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Serviço Executado **Unidade de Medida:** Hora

Meta: 21717

Finalidade: Manter o sistema de iluminação pública do município e disponibilizar rede elétrica e iluminação necessárias a realização dos eventos públicos, garantindo o conforto e segurança do morador e visitantes.

Implementação de Serviços Funerários

Codificação: 15.452.0115.2.479 **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Serviço Realizado **Unidade de Medida:** Quilograma

Meta: 13140

Finalidade: Implementar e manter o atendimento à população com os serviços funerários como a coleta, transporte, incineração e destinação final das cinzas.

Manutenção dos Cemitérios Municipais

Codificação: 15.452.0115.2.478 **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Cemitério Mantido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 3

Finalidade: Realizar a conservação, recuperação, melhoria e manutenção dos cemitérios públicos e capelas mortuárias, manter a ordem e regularidade nos serviços e providenciar o asseio e a conservação dos mesmos.

FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO — **482 - HABITAÇÃO URBANA**

PROGRAMA: 0121 - POLÍTICA HABITACIONAL

Unidades Habitacionais

Codificação: 16.482.0121.1.395 — **Unidade Executora:** FHIS

Produto: Habitação Atendida — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 85

Finalidade: Identificar os problemas habitacionais promovendo o acesso à moradia digna a todos os segmentos da população, priorizando as famílias de baixa renda. Propor parcerias para minimizar o déficit habitacional. Garantir moradias para o servidor público municipal.

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO — **512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO**

PROGRAMA: 0109 - SANEAMENTO 100%

Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - CMPOP/2022

Codificação: 17.512.0109.1.702 — **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Sistema Implantado — **Unidade de Medida:** Quilômetro

Meta: 30

Finalidade: Ampliar o sistema de saneamento básico, para garantir mais saúde e qualidade de vida aos munícipes.

PROGRAMA: 0116 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO

Abastecimento de Água Potável e Manutenção de Reservatórios

Codificação: 17.512.0116.2.420 — **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Cisterna / Órgão Abastecido — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 100

Finalidade: Manter limpas, higienizadas e abastecidas de água potável as cisternas comunitárias e Órgãos Públicos do Município de Rio das Ostras, bem como cobrir despesas geradas pelos próprios municipais.

PROGRAMA: 0119 - SANEAMENTO BÁSICO

Gestão de Pessoal

Codificação: 17.512.0119.2.150 — **Unidade Executora:** SAAE

Produto: Pessoal Atendido — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 150

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

Manutenção da Unidade

Codificação: 17.512.0119.2.151 — **Unidade Executora:** SAAE

Produto: Unidade Mantida — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 6

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

Manutenção do Sistema de Esgoto

Codificação: 17.512.0119.2.228 — **Unidade Executora:** SAAE

Produto: Sistema Mantido — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Garantir a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário que estejam sob responsabilidade direta da Autarquia Municipal.

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL — **541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação: 18.541.0001.2.150 — **Unidade Executora:** SEMAP

Produto: Pessoal Atendido — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 133

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 52
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Manutenção da Unidade

Codificação: 18.541.0001.2.151 **Unidade Executora:** SEMAP

Produto: Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

PROGRAMA: 0129 - GESTÃO DO AMBIENTE

Monitoramento Ambiental e Mudanças Climáticas

Codificação: 18.541.0129.2.450 **Unidade Executora:** FMMA

Produto: Ponto Monitorado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 8

Finalidade: Promover ações que garantam a qualidade e balneabilidade dos recursos hídricos dentro de parâmetros aceitáveis para uso e consumo humano. Adoção de energias renováveis e limpas, a fim de diminuir a utilização de energias tradicionais e minimizar os efeitos negativos destas no meio ambiente, econômico e social.

Sistema Integrado de Informações Ambientais

Codificação: 18.541.0129.2.452 **Unidade Executora:** FMMA

Produto: Sistema Implantado / Mantido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Prover o município de um banco de dados ambientais integrado, em parceria com instituições de direito público ou privado, para uso da população em geral, demais secretarias municipais, instituições educacionais e órgãos públicos. Gerado a partir de dados e informações provenientes da legislação ambiental, monitoramento, fiscalização, imagem de satélite e outros mecanismos de coleta de dados, sendo armazenado e gerenciado em ambiente computacional. Esta base de dados será utilizada para facilitar procedimentos de fiscalização, monitoramento, planejamento e emissão de licenças, bem como prover informações de uso e ocupação do solo.

Implantação e Manutenção de Áreas Verdes

Codificação: 18.541.0129.2.425 **Unidade Executora:** SEMAP

Produto: Área Verde Implantada e Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 53

Finalidade: Criar e manter as unidades de conservação e executar as ações previstas em seus planos de manejos; criar e manter o paisagismo de áreas verdes públicas; além de executar e manter o manejo da arborização urbana nos espaços públicos e outras despesas correlatas.

Educação Ambiental

Codificação: 18.541.0129.2.447 **Unidade Executora:** FMMA

Produto: Atividade Desenvolvida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 40

Finalidade: Promover, a educação ambiental em todos os níveis, permeando todos os programas da SEMAP e os afins de outras secretarias municipais, através de cursos, palestras, oficinas, seminários, feiras, eventos, congressos, atividades lúdicas, produção de material educativo impresso ou meio digital e campanhas educativas que tratem da problemática ambiental e que sensibilizem a população da importância da conservação dos recursos naturais e do meio em que vivemos.

PROGRAMA: 0015 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Cidade Limpa

Codificação: 18.541.0015.2.431 **Unidade Executora:** SEMAP

Produto: Área Pública Limpa **Unidade de Medida:** Setor

Meta: 11

Finalidade: Manter limpas as ruas e as áreas públicas da cidade, manter o paisagismo e a arborização urbana nos espaços públicos, a fim de promover o bem estar da coletividade, bem como os espaços livres de ameaças à segurança e a saúde pública. Os serviços prestados nos setores são: retirada de entulhos, retirada de galhadas e inservíveis, varrição de ruas pavimentadas, roçadas de ruas não pavimentadas, limpeza das orlas e praias, serviços de jardinagem e paisagismo e coleta de lixo domiciliar e hospitalar.

Gestão de Resíduos Sólidos

Codificação: 18.541.0015.2.433 **Unidade Executora:** SEMAP

Produto: Disposição Final Adequada **Unidade de Medida:** Tonelada

Meta: 182004

Finalidade: Coletar e transportar os resíduos sólidos urbano, rural e das unidades de saúde para o aterro sanitário. Promover o gerenciamento do aterro sanitário, da usina de entulho e da unidade de trituração de galhos, bem como monitorar a estação de tratamento de chorume. Possibilitar através da uma sensível redução das quantidades de resíduos a serem dispostos no aterro sanitário aumentando sua vida útil e desenvolver uma consciência ambiental na população sobre a problemática da disposição inadequada dos resíduos sólidos no meio ambiente e outras despesas correlatas.

PREFEITURA DE ARARUAMA
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 53
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
348/2024
Folha: 54
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL — **542 - CONTROLE AMBIENTAL**

PROGRAMA: 0107 - CUIDADO E CONTROLE ANIMAL URBANO

Acolhimento Animal

Codificação: 18.542.0107.2.426 — **Unidade Executora:** SEMAP

Produto: Animal Saudável — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 3500

Finalidade: Acolher cães e gatos, podendo resgatar e transportar, errantes das ruas, logradouros públicos e rodovias do município, provendo tratamento veterinário com medicação, alimentação, castração, vacinação básica, exames clínicos e laboratoriais. Agindo no controle populacional dos animais de pequeno e médio porte. Estimular o respeito e o cuidado aos animais domésticos por meio de ações como feiras de adoção, palestras socioeducativas e campanhas publicitárias; realização de atendimento clínico e cirúrgico de animais domésticos, de cães e gatos de munícipes de baixa renda.

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL — **543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**

PROGRAMA: 0129 - GESTÃO DO AMBIENTE

Conservação de Ecossistemas

Codificação: 18.543.0129.2.448 — **Unidade Executora:** FMMA

Produto: Ecossistema Protegido — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 5

Finalidade: Recuperar, reformar ou construir estruturas para proteger e conservar áreas e unidades de interesse ambiental. Desenvolver iniciativas de projetos, programas, planos estratégicos e de manejo e suas revisões contratando serviços de terceiros de natureza física ou jurídica, bem como adquirir equipamento de material permanente, livros, periódicos, programas de computador necessários ao apoio da gestão ambiental.

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL — **544 - RECURSOS HÍDRICOS**

PROGRAMA: 0129 - GESTÃO DO AMBIENTE

Consórcio Lagos São João

Codificação: 18.544.0129.2.453 — **Unidade Executora:** SEMAP

Produto: Consórcio Mantido — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Participar das ações de gestões consorciadas dos recursos hídricos, saneamento e gestão ambiental no âmbito regional.

FUNÇÃO: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA — **573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

PROGRAMA: 0134 - CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

Inclusão Digital

Codificação: 19.573.0134.2.682 — **Unidade Executora:** SEGEP

Produto: Munícipe Atendido — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 2600

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo; contratação de serviços de terceiros; e aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes para disponibilizar e promover o acesso da população às tecnologias da informação e comunicação, por meio dos Centros Municipais de Inclusão Digital; oferecer cursos; e disponibilizar pontos de acessos à internet para uso livre e gratuito em espaços públicos de grande circulação como praças, parques, orlas e outras modalidades de atendimentos.

Qualificação Profissional

Codificação: 19.573.0134.2.683 — **Unidade Executora:** SEGEP

Produto: Vaga Oferecida — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 530

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: material de consumo; materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita; contratação de serviços de terceiros; aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes; e outras modalidades de atendimento para garantir a oferta de cursos de atualização, capacitação, qualificação e de formação profissional, considerando as vocações regionais, como objetivo de elevar o nível de empregabilidade dos munícipes. Conceder auxílio financeiro para atender às despesas com transporte alimentação e material didático, visando garantir o acesso e a permanência de munícipes participantes dos cursos de qualificação profissional, oferecidos ou apoiados pelo Município.

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA — **244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

PROGRAMA: 0106 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA

Saúde da Família do Pescador

Codificação: 20.244.0106.2.457 — **Unidade Executora:** SEMAP

Produto: Ação Mantida — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Valorização da saúde da família do pescador e seus familiares, adequando horário de funcionamento de unidade de saúde para atendimento específico, inclusive odontológico, para estimular o cuidado preventivo da saúde do pescador e seus familiares; organização de palestras sobre assuntos relativos a saúde e lançamento de campanha publicitária sobre a saúde do pescador.

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA — **606 - EXTENSÃO RURAL**

PROGRAMA: 0018 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Apoio Técnico ao Agricultor Familiar

Codificação: 20.606.0018.2.441 — **Unidade Executora:** SEMAP

Produto: Convênio Mantido — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 70

Finalidade: Assistir o agricultor familiar por meio de assistência técnica especializada, fornecimento de serviços de patrulha mecanizada para preparo e cultivo do solo e beneficiamento da produção agrícola; oferta de cursos de treinamento e capacitação em agriculturas ecológicas, criação caipira de pequenos animais, gestão de empreendimentos associativos, manejo e conservação ecológica dos solos, recuperação e proteção de nascentes, sistemas agroflorestais e sucessionais, e sistemas de proteção de garantias.

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA — **691 - PROMOÇÃO COMERCIAL**

PROGRAMA: 0106 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA

Organização e Infraestrutura

Codificação: 20.691.0106.2.462 — **Unidade Executora:** SEMAP

Produto: Pescador Atendido — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 140

Finalidade: Promover o desenvolvimento sustentável da pesca por meio de ações que auxiliem na organização social dos pescadores como cursos sobre gestão de empreendimentos associativos, técnicas e tecnologias para melhor aproveitamento do pescado, racionalização financeira, integração de atividades sazonais; criação de fóruns para debater a utilização do entreposto de pesca, estrutura adequada para ancoragem e despesca; construção ou adequação de espaços destinados à comercialização do pescado, formação técnica em artes e ofícios pesqueiros.

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA — **608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**

PROGRAMA: 0018 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Fomento à Comercialização, Produção Pecuária e Infraestrutura Agropecuária

Codificação: 20.608.0018.2.442 — **Unidade Executora:** SEMAP

Produto: Produtor Atendido — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 200

Finalidade: Estimular a comercialização da produção agrícola familiar por meio da execução de ações de assistência técnica, fornecimento de serviços de transporte da produção; ações de apoio técnico para fortalecimento de redes de comercialização: regularização, implantação e normatização de feiras, incluindo circuitos turísticos curtos de comercialização de produtos orgânicos/agroecológicos. Implantação de sistemas e mecanismos de controle e fiscalização sanitária para garantir a qualidade e sanidade da produção; incentivar a diversificação da criação animal; ações de treinamento em marketing e composição de preço de venda. Incentivo ao desenvolvimento da agropecuária local por meio de ações dirigidas à elaboração de projetos, execução de obras de construção e reforma, e captação de recursos por convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares para: aquisição de máquinas e implementos agrícolas; construção de obras de saneamento rural, galpões, agroindústrias, salas para treinamento e para armazenamento de materiais/produtos; abertura e manutenção de estradas rurais, e levantamentos georreferenciados. Estímulo à produção da pecuária familiar por meio de ações de assistência técnica, controle e monitoramento animal e incentivo à implantação de modelos integrados de produção; incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino por meio de parcerias e convênios para fornecimento de sêmen; implantação de sistema digital para controle de rebanho bovino e criações de pequeno porte.

FUNÇÃO: 22 - INDÚSTRIA — **661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL**

PROGRAMA: 0112 - DESENVOLVIMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Fomento à Indústria, Comércio e Serviços

Codificação: 22.661.0112.2.502 — **Unidade Executora:** SEDTUR

Produto: Ação Desenvolvida — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 5

Finalidade: Incentivar e promover o fortalecimento das atividades econômicas em geral, com especial atenção ao segmento da cadeia produtiva da indústria do petróleo ou outras fontes de energia, empresas de tecnologia, estimulando a inovação, a criação de negócios ambientalmente sustentáveis e a geração de emprego e renda. Atrair novas empresas e negócios visando o crescimento socioeconômico do Município e sua auto sustentabilidade. Estimular o associativismo, incentivar a formação de incubadoras de empresas, apoiar o micro e pequeno empreendedor e o MEI - Microempreendedor Individual, artesão e economia solidária. Criar programas de estímulo à inovação e ao desenvolvimento tecnológico e oferecer apoio tecnológico ao empreendedor e oportunidades de participação em cursos, congressos, feiras e eventos. Realizar feiras de negócios para fomentar o comércio local.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 55
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

PROGRAMA: 0093 - NEGÓCIOS E PETRÓLEO

Manutenção das Ações de Negócios e Petróleo

Codificação: 22.661.0093.2.950 **Unidade Executora:** SEDTUR

Produto: Atividade Desenvolvida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 3

Finalidade: Incentivar e promover o fortalecimento das atividades econômicas com especial atenção ao segmento da cadeia produtiva da indústria de petróleo ou outras fontes de energia, bem como empresas de tecnologia, estimulando a inovação, a criação de negócios ambientalmente sustentáveis, a geração de emprego e renda e a criação de novos negócios. Realizar e participar de feiras, congressos e outros eventos que promovam a Zona Especial de Negócios e o município como polos de atração de empresa ou permitam a ampliação e o estreitamento das relações formais com entidades representativas, universidades, empresas, órgãos financiadores e agências de desenvolvimento que possam colaborar com a modernização, manutenção e ampliação da economia local. Ações de manutenção administrativa da Zona especial de Negócios.

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS **122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação: 23.122.0001.2.150 **Unidade Executora:** SEDTUR

Produto: Pessoal Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 48

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

Manutenção da Unidade

Codificação: 23.122.0001.2.151 **Unidade Executora:** SEDTUR

Produto: Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS **695 - TURISMO**

PROGRAMA: 0035 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Construção, Urbanização e Reforma da Infraestrutura Turística

Codificação: 23.695.0035.1.399 **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Obra Realizada **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Prover os recursos necessários a dotar o município de infraestrutura turística de qualidade desenvolvendo projetos em parceria com outras Secretarias, visando à construção, urbanização e reforma dos principais pontos turísticos da cidade, a fim de manter a cidade pronta para receber os turistas e apropriada para o uso da população. Construção e reforma de equipamentos turísticos.

Fomento ao Turismo

Codificação: 23.695.0035.2.505 **Unidade Executora:** SEDTUR

Produto: Ação Desenvolvida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 8

Finalidade: Viabilizar os recursos necessários a fortalecer a atividade turística no município como fator de desenvolvimento socioeconômico, gerador de emprego e renda e de preservação da qualidade ambiental e do patrimônio histórico cultural. Realizar pesquisas de demanda turística e estudos econômicos. Elaborar e executar o Plano Estratégico de Turismo. Implantar ações apontadas pelo planejamento estratégico, visando o incremento do fluxo e permanências dos turistas, o fortalecimento do destino e a promoção turística do município. Apoiar e captar eventos visando à promoção turística, em parceria com a iniciativa privada e com a sociedade civil organizada. Promover e financiar eventos que contribuam para o aumento do fluxo e permanência do turista e para o aquecimento econômico da cidade. Associar-se a Conselhos que visem o desenvolvimento da atividade turística. Formatar roteiros e promover a cidade em feiras, simpósios, congressos e todo tipo de evento turístico nacional e internacional. Realizar Conferências Municipais de Turismo. Incentivar e apoiar a atividade turística.

Associação de Blocos Carnavalescos de Rio das Ostras - ABCRO

Codificação: 23.695.0035.2.509 **Unidade Executora:** SEDTUR

Produto: Associação Atendida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Prover recursos visando incentivar o trabalho social dos blocos carnavalescos, assim como auxiliar nos desfiles que realizam durante o Carnaval, um dos principais eventos turísticos e culturais da cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 3481/2024
Folha: 56
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 57
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Qualificação de Recursos Humanos e Conscientização da Cadeia Produtiva

Codificação: 23.695.0035.2.513 **Unidade Executora:** SEDTUR

Produto: Ação Desenvolvida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 100

Finalidade: Viabilizar os recursos necessários a promover cursos estabelecer convênios e atividade de qualificação e requalificação de servidores, empresários e munícipes que atuem ou que pretendam atuar no Município, visando melhorar a prestação de serviços e dos produtos. Promover outras iniciativas que visem estimular, apoiar e financiar estratégias de qualificação que atendam às necessidades do mercado local e a geração de emprego e renda. Realizar levantamentos, estudos e pesquisas sobre as atividades turísticas desenvolvidas e sobre o potencial de novas alternativas, visando alcançar excelência na prestação dos serviços.

Divulgação do Destino RIO DAS OSTRAS

Codificação: 23.695.0035.2.515 **Unidade Executora:** SEDTUR

Produto: Ação Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizar os recursos necessários para promoção, divulgação, elaboração e confecção de materiais institucionais da cidade; Disponibilizar recursos para a promoção e divulgação em todas as mídias.

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE **782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação: 26.782.0001.2.150 **Unidade Executora:** SECTRAN

Produto: Pessoal Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 180

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, das despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, bem como da remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras correlatas.

Manutenção da Unidade

Codificação: 26.782.0001.2.151 **Unidade Executora:** SECTRAN

Produto: Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 2

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros; aquisição ou aluguel de imóveis e equipamentos e materiais permanentes; ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas; realização de eventos e campanhas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

Manutenção da Frota de Veículos

Codificação: 26.782.0001.2.275 **Unidade Executora:** SECTRAN

Produto: Veículo Mantido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 190

Finalidade: Garantir a manutenção dos veículos com reposição de peças e serviços, despesas com combustíveis, lubrificantes, contratação de seguros, regularização de documentação e ampliação da frota do Município, através de aquisição e/ou locação, bem como a implantação de sistemas de monitoramento da frota e aquisição de equipamentos para funcionamento e modernização da oficina e outras despesas correlatas.

PROGRAMA: 0127 - TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Manutenção do Sistema Viário

Codificação: 26.782.0127.2.602 **Unidade Executora:** SECTRAN

Produto: Sistema Mantido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Prover soluções que garantam a fluidez e segurança do trânsito organizando o fluxo de veículos, os terminais de coletivos, pontos de parada, estacionamentos rotativos e faixas de travessia, utilizando placas e sinalizadores fixos, bem como realizar parcerias com o Governo Estadual, através do DER/RJ, viabilizando ações de melhoria da sinalização viária da parcela da malha urbana constituída pelos eixos viários RJ 106 e RJ 162.

Acessibilidade e Mobilidade

Codificação: 26.782.0127.2.601 **Unidade Executora:** SECTRAN

Produto: Mobilidade Garantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Promover a mobilidade por meio da organização e otimização do trânsito e do fluxo de veículos, do incentivo ao transporte coletivo e ao não motorizado, adquirindo e utilizando placas e outros recursos de sinalização vertical, horizontal e semafórica, aparelhos, equipamentos, dispositivos auxiliares. Desenvolver ou contratar soluções de engenharia de tráfego e de educação de trânsito visando a promover a sua fluidez e segurança em vias urbanas, arteriais, coletoras, locais e estradas vicinais. Realizar parcerias com o Governo Estadual e o DER/RJ, viabilizando ações de melhoria da sinalização da parcela da malha urbana constituída pelos eixos viários RJ 106 e RJ 162. Viabilizar a realização de projetos e obras visando à promoção do acesso universal ao espaço público a todas as pessoas em suas diferentes necessidades, atendendo especialmente àquelas com sua capacidade de mobilidade reduzida, temporária ou permanentemente, promover a rede cicloviária, promover a construção da Rodoviária Municipal.

Fiscalização de Transporte

Codificação: 26.782.0127.2.606 **Unidade Executora:** SECTRAN

Produto: Transporte Fiscalizado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Sistema de monitoramento e controle por GPS sobre transporte público, vistoria da frota em circulação, programa de fiscalização do transporte clandestino, controle de operação do transporte público, transporte individual de passageiros (táxi), fretamento, transporte de cargas, transporte escolar, atendimento ao público usuário contribuindo para maior comunicação entre a fiscalização e os munícipes através de ouvidoria para melhoria nos serviços prestados, fiscalizar os sistemas de transporte coletivo municipal de passageiros com poderes de autuação e promover convênios com Governo Estadual e DER/RJ para melhoria da fiscalização,

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER **122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA: 0089 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

Gestão de Pessoal

Codificação: 27.122.0089.2.150 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Pessoal Atendido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 70

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER **811 - DESPORTO DE RENDIMENTO**

PROGRAMA: 0089 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

Programa Bolsa Atleta

Codificação: 27.811.0089.2.532 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Programa Mantido **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Apoiar atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, bem como aquelas vinculadas a Confederações, Federações e Associações legalmente constituídas.

Promoção e Participação em Eventos Esportivos e de Lazer

Codificação: 27.811.0089.2.534 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Evento Realizado **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 10

Finalidade: Promover e incentivar a prática do esporte em nosso Município disponibilizando quando possível a infraestrutura para a realização de eventos, torneios e campeonatos, estimulando por meio dessa prática a socialização e o lazer da população, bem como a divulgação das atividades desenvolvidas pelos Núcleos Esportivos. Promover o acesso de equipes, alunos da rede municipal e munícipes riostrense, a eventos e torneios municipais, nacionais de esporte e de lazer, disponibilizando, materiais e equipamentos esportivos e transporte. Promover, junto ao público infanto-juvenil, atividades de lazer e desenvolver a criatividade e a cultura, estimulando a cidadania à crianças e adolescentes.

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER **812 - DESPORTO COMUNITÁRIO**

PROGRAMA: 0089 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

Ampliação, Construção e Reforma de Centros Esportivos e de Lazer

Codificação: 27.812.0089.1.470 **Unidade Executora:** SEMOP

Produto: Obra Realizada **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Ampliar, construir e reformar unidades esportivas e áres de lazer.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 58
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Incentivo ao Paraesporte

Codificação: 27.812.0089.2.541 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Atividade Desenvolvida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Apoiar o desenvolvimento de projetos de apoio ao paraesporte em suas diversas modalidades, disponibilizar, materiais e equipamentos esportivos, para viabilizar o desenvolvimento das atividades planejadas visando a estimular, por meio da prática esportiva, o lazer, o desenvolvimento da autoestima, a interação social e o aprimoramento do potencial competitivo aos alunos da rede municipal e munícipes com deficiência.

Manutenção de Unidades e Núcleos Esportivos

Codificação: 27.812.0089.2.537 **Unidade Executora:** SEMEDE

Produto: Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 11

Finalidade: Garantir as condições de funcionamento e manutenção das Unidades Esportivas utilizadas para a prática do esporte ou lazer dos alunos da rede municipal e munícipes, bem como o desenvolvimento dos projetos esportivos em suas diversas modalidades, disponibilizar materiais de consumo e distribuição gratuita, uniformes, contratação de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos esportivos para viabilizar o bom funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas pelos Núcleos Esportivos.

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS — **846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**

PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

Demandas Judiciais

Codificação: 28.846.0000.0.001 — **Unidade Executora:** PGM

Produto: Sentença Paga — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 19

Finalidade: Assegurar o cumprimento de sentenças judiciais resultantes de ações impetradas em favor de terceiros, efetuando pagamento de precatórios, indenizações, honorários periciais, advocatícios, custas processuais, acordos judiciais e outras despesas correlatas.

Demandas Judiciais

Codificação: 28.846.0000.0.001 — **Unidade Executora:** OSTRASPREV

Produto: Sentença Paga — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 3

Finalidade: Assegurar o cumprimento de sentenças judiciais resultantes de ações impetradas em favor de terceiros, efetuando pagamento de precatórios, indenizações, honorários periciais, advocatícios, custas processuais, acordos judiciais e outras despesas correlatas.

Demandas Judiciais

Codificação: 28.846.0000.0.001 — **Unidade Executora:** FROC

Produto: Sentença Paga — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Assegurar o cumprimento de sentenças judiciais resultantes de ações impetradas em favor de terceiros, efetuando pagamento de precatórios, indenizações, honorários periciais, advocatícios, custas processuais, acordos judiciais e outras despesas correlatas.

Amortização da Dívida Contratada

Codificação: 28.846.0000.0.002 — **Unidade Executora:** SEMFAZ

Produto: Dívida Amortizada — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Cumprir com o compromisso financeiro assumido, diminuindo o endividamento do município.

PROGRAMA: 0052 - PROCESSO LEGISLATIVO

Sentenças Judiciais

Codificação: 28.846.0052.0.007 — **Unidade Executora:** SECCAM

Produto: Sentença Paga — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Assegurar o cumprimento de sentenças judiciais resultantes de ações impetradas em favor de terceiros, efetuando pagamento de precatórios, indenizações, honorários periciais, advocatícios, custas processuais, acordos judiciais e outras despesas correlatas.

FUNÇÃO: 99 - RESERVA — **997 - RESERVA DO RPPS**

PROGRAMA: 9999 - RESERVA

Reserva do RPPS

Codificação: 99.997.9999.7.777 — **Unidade Executora:** OSTRASPREV

Produto: Fundo Garantido — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Constituir reserva orçamentária do exercício para garantir a formação do fundo de previdência destinado ao pagamento de aposentadorias e pensões futuras.

FUNÇÃO: 99 - RESERVA — **999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

PROGRAMA: 9999 - RESERVA

Reserva de Contingência

Codificação: 99.999.9999.9.999 — **Unidade Executora:** RESCONT

Produto: Reserva Garantida — **Unidade de Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Atender a passivos contingentes, riscos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 348/2024
Folha: 59
Rubrica:
VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

PROCESSO Nº 348/24
FOLHA Nº 60
RUBRICA

Ao
Chefe do Expediente

Encaminho o presente processo administrativo para as devidas providências.

Rio das Ostras, 15 de Abril de 2024.

Alexander de Moura Rei
Diretor Administrativo
Matrícula nº 40